EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 93/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 7625/2026

BANCO DO BRASIL Nº 1103352 (Plataforma E-LICITAÇÕES)

PROCESSO ADMINISTRATIVO 1DOC N° 70.937/2026

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por lote

MODO DE DISPUTA: Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: Não

INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: às 09:00h do dia 03 de novembro de 2026

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 12 de novembro de 2026 às 10:00h

TEMPO DE DISPUTA: aleatório, podendo variar de 00:00:01 (um segundo) a 00:10:00 (dez minutos), conforme determinado pelo sistema.

REFERÊNCIAS DE TEMPO: horário de Brasília/DF

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R$ 6.605.150,88 (seis milhões, seiscentos e cinco mil, cento e cinquenta reais e oitenta e oito centavos).

O **MUNICÍPIO DE ARARAQUARA/SP**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.276.128/0001-10, com sede na Rua São Bento, nº 840, Centro, Araraquara/SP, CEP n° 14801-901, através da Secretaria Municipal da Educação, por meio do Senhor Rogério Aparecido Portapila, Secretário Municipal da Educação, ordenador de despesa e autoridade competente devidamente designada por meio da Portaria Municipal 30.936/2026 e nos termos do Decreto Municipal nº 13.889/2025, de lavra do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, em sessão pública, por meio da *INTERNET*, mediante recursos de criptografia e de autenticação que asseguram condições adequadas de segurança, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Fazem parte integrante e indissociável deste Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- **ANEXO I - Termo de Referência**
- **ANEXO I-A – Relação das Unidades Escolares - 2026**
- **ANEXO I-B - Análise e matriz de riscos**
- **ANEXO II - Modelo de proposta de preços**
- **ANEXO III - Declarações gerais**
- **ANEXO IV - Declaração de cumprimento do disposto no artigo 16 da Lei Federal n° 14.133/2021**
- **ANEXO V - Declaração de documentos à disposição do Tribunal de Contas**
- **ANEXO VI - Termo de ciência e notificação**
- **ANEXO VII - Planilha de custos unitários**
- **ANEXO VIII - Minuta do Termo de Contrato**

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE ZELADORIA, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA EM REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA POR POSTO DE TRABALHO, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS UNIDADES**

ESCOLARES E ADMINISTRATIVAS VINCULADAS À SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em lote único, conforme segue.

ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO **POR PROFISSIONAL**	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO **POR PROFISSIONAL (despesas totais anuais)**
01	86	PROFISSIONAIS DA ÁREA de **ZELADORIA,** para execução dos serviços conforme especificações técnicas contidas no **Termo de Referência**, observando todas as normas de segurança e regulamentações aplicáveis à atividade.	R$ 6.400,34	R$ 6.605.150,88

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. O pregão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

2.2. O certame será realizado através da utilização da plataforma Licitações-e, do Banco do Brasil S.A., conforme convênio de cooperação técnica celebrado entre o Banco do Brasil S.A. e o Município de Araraquara/SP.

2.2.1. A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial no sítio do Banco do Brasil S.A., https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/ e inserir o código dessa licitação, ou ainda na Secretaria Municipal da Educação através do e-mail documentoslicitacao@educararaquara.com e pelo Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Araraquara/SP, pelo site www.araraquara.sp.gov.br.

2.3. Os trabalhos serão conduzidos por agente de contratação da Secretaria Municipal da Educação, denominado Agente de Contratação, com o suporte de sua Equipe de Apoio, os quais, juntamente com a autoridade competente do órgão promotor da licitação, formam o conjunto de operadores do sistema do pregão eletrônico.

2.4. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do pregão eletrônico deverãodispor de chave de identificação e senha, pessoal e intransferível, obtidas junto às agências do Banco do Brasil S.A. sediadas no País.

2.5. Os interessados deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento

público ou particular, que atribua poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema.

2.5.1. A procuração deverá ser assinada pelo outorgante, admitindo-se:

a) assinatura digital, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2/2001 e da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil);

b) assinatura manuscrita, desde que o documento seja apresentado em formato digital legível (digitalização/scanner);

c) outros meios idôneos de comprovação da outorga de poderes, tais como procuração eletrônica com assinatura avançada ou outro mecanismo de autenticação admitido pelo sistema eletrônico.

2.6. Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) do licitante proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes paraexercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

2.7. A chave de identificação e a senha terão validade de 1 (um) ano e poderão ser utilizadas emqualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco, devidamente justificado.

2.8. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquertransação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S.A., ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.9. O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realizaçãodas transações inerentes ao pregão eletrônico.

2.10. A participação no pregão eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços,exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

2.11. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ouentidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.12. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistemarelacionado nos itens anteriores e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder,

imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.12.1. A não observância do disposto neste item poderá ensejar desclassificação na fase de habilitação.

2.13. Não será concedido tratamento favorecido para microempresa - ME, empresa de pequeno porte - EPP, microempreendedor individual - MEI e sociedades cooperativas, uma vez que o valor anual estimado da contratação supera a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (R$ 4.800.000,00), nos termos do art. 4º, § 1º, I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.14. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contratação, direta ou indiretamente:

2.14.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.14.2. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.14.3. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhistaou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da contratação, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.14.4. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404/1976, concorrendo entre si;

2.14.5. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.14.6. agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do artigo 9º da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.15. O impedimento de que trata o subitem 2.14.2 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada,inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.16. A vedação de que trata o subitem 2.14.3 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

2.17. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.18. É vedada a participação de pessoa jurídica em consórcio, conforme justificativa constante no processo administrativo, que tramita eletronicamente pelo sistema 1doc da Prefeitura Municipal de Araraquara/SP.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. O pregão eletrônico será realizado através da utilização da plataforma **Licitações-e**, do **Bancodo Brasil S.A.**

3.3. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com opreço conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará que:

3.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.4.2. não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, inciso XXXIII da Constituição Federal de 1988;

3.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o dispostonos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal de 1988;

3.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

3.5. O licitante declarará que conhece os locais e as condições de fornecimento ou execução do objeto, assegurado o direito de realização de vistoria prévia.

3.5.1. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado através do endereço eletrônico documentoslicitacao@educararaquara.com, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

3.5.2. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

3.6. Não se aplica a presente licitação o tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, ficando dispensada a apresentação da declaração de enquadramento como ME/EPP/MEI, sem prejuízo da declaração de que o licitante não se utiliza de benefícios indevidos.

3.7. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.8. A falsidade da declaração de que tratam os itens anteriores sujeitará o licitante às sançõesprevistas na Lei Federal nº 14.133/2021 e neste Edital.

3.9. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitaçãoanteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.10. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e apresentação dos documentosde habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e a fase de envio de lances.

3.11. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta doslicitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.12. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.12.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.12.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, casoestabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo licitante durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado pelo licitante no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço.

3.14. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma dos itens anteriores possuirá caráter sigiloso para os demais licitantes e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.15. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistemaeletrônico

durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.16. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimentoque possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento do modelo de proposta anexo a este Edital.

4.2. Todas as especificações dos serviços contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto paracontratação.

4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços.

4.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusivaresponsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelascontidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços licitados nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de suaapresentação.

4.8. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

4.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração e por parte dos contratados poderá ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas e, após o devido processo legal, gerar assinalação de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do artigo 71, inciso IX da Constituição Federal de 1988, ou condenação dos agentes públicos responsáveis e dos contratados ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução da contratação.

5. DA FASE COMPETITIVA

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio desistema eletrônico, na data, no horário e no local indicados no preâmbulo deste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quandofor o caso,

anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meiode sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do lote, respeitando o **intervalo mínimo de R$ 100,00** (cem reais) entre os lances.

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura dasessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa especificado no preâmbulo deste Edital.

5.9. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.10. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valordo menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.11. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.12. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas dacomunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.13. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.14. Não haverá aplicação dos critérios de desempate previstos nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar Federal nº 123/2006, uma vez que não incide o tratamento diferenciado nesta licitação, nos termos do art. 4º, § 1º, I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.15. Só poderá haver empate entre propostas iguais não seguidas de lances ou entre lances finais da fase fechada, se adotado o modo de disputa aberto e fechado.

5.16. Havendo eventual empate, o critério de desempate dar-se-á nesta ordem, segundo o artigo 60 da Lei Federal nº 14.133/2021:

5.16.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.16.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigaçõesprevistos na Lei Federal nº 14.133/2021;

5.16.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.16.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.17. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.17.1. empresas estabelecidas no território do Estado de São Paulo;

5.17.2. empresas brasileiras;

5.17.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.17.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei Federal nº 12.187/2009.

5.18. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeirocolocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.18.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado emrazão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.18.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.18.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos doprocesso licitatório.

5.18.4. O Agente de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 3 (três) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.18.5. É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentadafeita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.19. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

6.1. O julgamento das propostas será realizado com base no critério de menor preço por lote, nos termos do artigo 6º, inciso XLI, da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando-se para tanto o valor global do lote licitado.

6.2. O modo de disputa adotado será o aberto**,** vedada a utilização isolada do modo fechado, em conformidade com o disposto no artigo 56 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.3. Em caso de empate, serão aplicados os critérios previstos no artigo 60 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7. DA ACEITAÇÃO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no artigo 14da Lei Federal nº 14.133/2021 e nos itens 2.13 e seguintes deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

7.1.1. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.2. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.3. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.3.1. contiver vícios insanáveis;

7.3.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.3.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.3.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.3.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.4. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valoresinferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.4.1. A inexequibilidade só será considerada após diligência do Agente de Contratação que comprove que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta e que inexistem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.4.2. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.

7.5. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta.

7.6. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo estipulado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

7.6.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem asubstância das propostas.

7.7. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações dos serviços, poderáser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da área especializada nos serviços.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Quando uma proposta for aceita, iniciar-se-á a fase de habilitação, na qual o Agente de Contratação verificará se o licitante autor dessa proposta atende às condições de participação no certame e de habilitação jurídica, técnica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira, segundo as regras abaixo.

8.1.1. Os documentos previstos neste edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, segundo os termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.2. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor.

8.1.3. No momento da apresentação dos documentos de habilitação o licitante deverá declarar que a proposta econômica compreende a integralidade das expensas para a prestação do serviço, estando inclusos nos valores propostos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto, para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.1.4. Tal declaração faz parte do Modelo de Proposta (ANEXO II).

8.2. **Os documentos deverão ser apresentados em formato digital, após solicitação do Agente de Contratação, em campo específico do sistema eletrônico, no prazo de 03 (três) horas, IMPRORROGÁVEIS.**

8.2.1. Deverá ser encaminhada junto dos documentos previstos neste edital a proposta readequada, com as planilhas e a demonstração de exequibilidade, se for o caso.

8.2.2. Na impossibilidade técnica do licitante inserir todos os documentos no sistema eletrônico, todos os arquivos poderão ser disponibilizados por meio de link de plataforma de compartilhamento de arquivos (e.g. Google

Drive, OneDrive, DropBox, etc.), informado publicamente pelo licitante em mensagem no chat do sistema eletrônico antes do esgotamento do prazo definido no **item 8.2.**

8.2.3. EXCEPCIONALMENTE, quando não for possível nem a inserção dos documentos no sistema eletrônico, tampouco a disponibilização por meio de link de plataforma de compartilhamento de arquivos, será facultado ao licitante o envio da documentação por email, para o endereço documentoslicitacao@educararaquara.com, mediante manifestação e justificativa fundamentada no chat do sistema eletrônico, pendente o aceite do Agente de Contratação.

8.3. A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividindo-se em:

8.3.1. jurídica;

8.3.2. técnica;

8.3.3. fiscal, social e trabalhista;

8.3.4. econômico-financeira.

8.4. A habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada, devendo-se apresentar a seguinte documentação, dentre a qual deverão constar todas as alterações ou a consolidação respectiva da pessoa:

8.3.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.3.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.3.3. Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor ;

8.3.4. Sociedade empresária, inclusive limitada e unipessoal – SLU: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.3.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77/2020;

8.3.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.3.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz Registro comercial, no caso de empresa individual;

8.3.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o artigo 107 da Lei Federal nº 5.764/1971.

8.5. A documentação relativa à habilitação técnico-profissional e técnico-operacional será restrita às seguintes exigências, além daquelas previstas no Termo de Referência:

8.5.1. Certidões ou atestados, regularmente emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstrem a capacidade técnico-operacional da licitante para a execução de serviços similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação, admitindo-se a exigência de comprovação de quantitativos mínimos de até 50% (cinquenta por cento) das parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto, nos termos do § 2º do art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.5.1.1. Os atestados deverão conter, no mínimo:

a) identificação completa do emitente (razão social, CNPJ/CPF, endereço e telefone);

b) descrição detalhada dos serviços executados, com indicação das atividades realizadas;

c) quantitativos executados (número de postos, profissionais ou unidades atendidas);

d) período de execução (data de início e término);

e) identificação e assinatura do responsável pela emissão, com indicação do cargo ou função.

8.5.1.2. Os atestados deverão estar **assinados pelo responsável por sua emissão**, admitindo-se:

a) assinatura digital, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2/2001 e da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil);

b) assinatura manuscrita, desde que o documento seja apresentado em formato digital legível (digitalização/scanner) e contenha elementos que permitam a verificação de sua autenticidade;

c) outros meios idôneos de comprovação de autenticidade, tais como código de verificação, certificação digital da entidade emitente, protocolo eletrônico, carimbo ou registro em conselho profissional.

8.5.1.3. A Administração poderá, a qualquer tempo, promover **diligência** para verificar a autenticidade dos atestados apresentados, inclusive mediante contato com o emitente, não se limitando à forma de assinatura para a comprovação da capacidade técnica do licitante.

8.5.2. Para fins do disposto no art. 67, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, consideram-se parcelas de maior relevância técnica e de valor significativo do objeto, cuja comprovação deverá observar os quantitativos mínimos abaixo indicados, correspondentes a até 50% (cinquenta por cento) do quantitativo licitado:

a) disponibilização de profissionais em regime de dedicação exclusiva por posto de trabalho;

b) experiência em gestão operacional de equipes alocadas nas unidades escolares e/ou administrativas;

c) experiência em controle de frequência, substituição de ausências e manutenção da continuidade dos serviços.

A comprovação da capacidade técnico-operacional far-se-á mediante apresentação de atestado(s) que demonstrem a execução de serviços com gestão de, no mínimo, 43 (quarenta e três) postos de trabalho simultâneos, observando-se:

a) similaridade com o objeto licitado (zeladoria, limpeza, conservação ou atividades assemelhadas);

b) permissão de somatório de atestados, salvo justificativa técnica em contrário;

c) vedação de limitação de tempo, época ou local de expedição.

8.5.3. O quantitativo mínimo de 43 postos corresponde a 50% (cinquenta por cento) do total de 86 postos licitados, nos termos do parágrafo 2º do art. 67 da Lei Federal 14.133/2021, que autoriza a imposição de quantitativos mínimos de até 50% da execução pretendida.

8.5.4. declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

8.6. As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação de documentos que comprovem:

8.6.1. a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

8.6.2. a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.6.3. a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.6.4. a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

8.6.5. a regularidade perante a Justiça do Trabalho;

8.6.6. o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal de 1988.

8.7. Os documentos referidos no item 8.5 poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico.

8.8. A habilitação econômico-financeira visa a demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes da futura contratação, devendo ser comprovada de forma objetiva, por coeficientes e índices econômicos previstos no Edital, devidamente justificados no processo licitatório, e será restrita à apresentação da seguinte documentação:

8.8.1. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais ou, no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos, ao último exercício;

8.8.2. certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

8.9. Com relação aos documentos exigidos no subitem 8.8.1, serão aceitos, na forma da lei, balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

8.9.1. Publicado em Diário Oficial; ou

8.9.2. Publicado em jornal; ou

8.9.3. Por cópia ou fotocópia registrada, ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante; ou

8.9.4. Por cópia ou fotocópia do Livro Diário devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante, ou outro órgão equivalente inclusive com os Termos de Abertura e Encerramento.

8.10. O balanço patrimonial deverá conter as assinaturas dos sócios e do contador responsável e/ou de técnico em contabilidade, nos moldes do disposto no artigo 12, §§ 1º e 2º do Decreto-Lei n° 9.295/1946.

8.11. Os demonstrativos contábeis devem estar assinados pelos sócios e pelo contador ou técnico de contabilidade responsável e o cálculo deve se dar pelos índices e limites estabelecidos a seguir, sob pena de inabilitação:

ILG = Índice de Liquidez Geral

ISG = Índice de Solvência Geral

ILC = Índice de Liquidez Corrente

IE = Índice de Endividamento

As fórmulas para os índices ILG, ISG e ILC, são as seguintes, sendo que o resultado dos três índices deve ser igual ou maior a 1,0 (um):

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}$$

$$ISG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}$$

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

A fórmula para o IE é a seguinte, sendo que o resultado deverá ser menor ou igual a 0,50 (cinquenta centésimos).

$$IE = \frac{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}}$$

8.12. As empresas que não atingirem os índices mínimos exigidos deverão comprovar capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação para o qual apresentarem proposta.

8.13. No caso de a empresa estar enquadrada na obrigatoriedade de efetuar a Escrituração Contábil Digital, consequentemente transmitida através do Sistema Público de Escrituração Contábil Digital (SPED), este substituirá os documentos exigidos.

8.14. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira poderá ser substituída por certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores do Município.

8.14.1. Os interessados em obter o certificado de registro cadastral deverão comparecer à Prefeitura do Município de Araraquara/SP, no Setor de Cadastro de Fornecedores, munidos dos documentos necessários até o 1º (primeiro) dia anterior à data da abertura do certame. A relação da documentação que deve ser apresentada, poderá ser obtida no Setor de Cadastro de Fornecedores, ou através do telefone (16) 3301-5021.

8.14.2. Não será aceito Certificado de Registro Cadastral vencido, desatualizado ou expedido por outros órgãos públicos.

8.15. Será verificado, ainda, se o licitante apresentou declaração de que:

8.15.1. atende aos requisitos de habilitação e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas;

8.15.2. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

8.15.3. suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.16. A verificação dos documentos de habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, pelos meios acima especificados, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

8.16.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.16.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.17. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para, nos termos do artigo 64 da Lei Federal n° 14.133/2021:

8.17.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.17.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.18. Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.19. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital.

8.20. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao Edital, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.21. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação, conforme artigo 4º do Decreto Federal nº 8.538/2015. No entanto, por ocasião da participação no certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.21.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.21.2. A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal n° 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a formalização da contratação, ou revogar a licitação.

8.22. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8.23. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.24. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados, nos termos da legislação que regulamenta a matéria, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9. DOS RECURSOS

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação observará o disposto no artigo 165 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, com tolerância máxima de 15 minutos, sob pena de preclusão, conforme art. 165, § 1º, da Lei Federal 14.133/2021.

9.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou delavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.3.3. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do artigo 17 da Lei Federal nº 14.133/2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

9.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema ou pelo e-mail documentoslicitacao@educararaquara.com.

9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, aqual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminharrecurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, asseguradaa vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorridaaté que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico https://www.licitacoes-e.com.br/aop/consultar-detalhes-licitacao.aop

10. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, designada nos termos da legislação municipal, podendo determinar o retorno dos autos do processo licitatório para saneamento de irregularidades, revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade ou proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável.

10.2. Sanadas eventuais irregularidades e não sendo o caso de revogação ou anulação, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o resultado da licitação.

11. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES

11.1. Comete infração administrativa, nos termos do artigo 155 da Lei Federal n° 14.133/2021, aquele que, com dolo ou culpa, praticar as seguintes condutas na licitação ou na execução da contratação:

I - dar causa à inexecução parcial da contratação;

II - dar causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total da contratação;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:

a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

c) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

d) deixar de apresentar amostra;

e) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do Edital;

VI - não celebrar a contratação ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução dos serviços sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da contratação;

IX - fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução da contratação;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

a) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

b) induzir deliberadamente a erro no julgamento;

c) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei Federal n° 12.846/2013.

11.2. Sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal e garantida a prévia e ampla defesa, serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

11.2.1. Advertência, quando praticada a conduta descrita no inciso I do item 11.1, sempre que não se justificar a imposição de sanção mais grave;

11.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II a VII do item 11.1, sempre que não se justificar a imposição de sanção mais grave;

11.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII a XII do item 11.1, bem como nos incisos II a VII que justifiquem a imposição de sanção mais grave;

11.2.4. Multa, conforme o seguinte:

a) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30% (trinta por cento);

b) Compensatória, para as infrações descritas nos incisos VIII a XII do item 11.1, de 30% (trinta por cento) do valor da contratação;

c) Compensatória, para as infrações descritas nos incisos II a VII do item 11.1, de 20% (vinte por cento) do valor da contratação;

d) Compensatória, para a infração descrita no inciso I do item 11.1, de 10% (dez por cento) do valor da contratação.

11.3. Na aplicação das sanções, serão considerados:

11.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

11.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

11.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. A multa será recolhida no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

11.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à sanção de multa.

11.6. Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.8. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

11.9. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratare de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o interessado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.10. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua

motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazomáximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.11. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração deinidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.12. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorridaaté que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.13. Esgotada a fase recursal e aplicadas as penalidades, serão elas obrigatoriamente registradas no cadastro de fornecedores do Município.

11.14. A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11.15. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846/2013 serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida lei.

11.16. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei Federal n° 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

11.17. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, na forma do artigo 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.18. Os débitos do sancionado não inscritos em dívida ativa e resultantes de multa administrativa e/ou indenizações poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo Município decorrentes da mesma contratação ou de outras que o sancionado possua com esse mesmo ente federativo.

12. DA IMPUGNAÇÃO E DOS ESCLARECIMENTOS

12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021 ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

12.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo

de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica através do endereço de e-mail documentoslicitacao@educararaquara.com.

12.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos nocertame.

12.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação poderá ocorrer como medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação nos autos do processo de licitação.

12.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13. DO VALOR ESTIMADO E DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

13.1. O objeto da presente licitação está estimado em R$ 6.605.150,88 (seis milhões, seiscentos e cinco mil, cento e cinquenta reais e oitenta e oito centavos).

13.2. Os recursos financeiros para a contratação do presente objeto serão provenientes de recursos próprios, correrão à conta das dotações orçamentárias codificadas sob o número:

617 – 09.01.3.3.90.39.12.365.0019.2.057.01.2120000

624 – 09.01.3.3.90.39.12.365.0019.2.057.01.2130000

725 – 09.02.3.3.90.39.12.361.0019.2.066.01.2200000

885 – 09.02.3.3.90.39.12.366.0019.2.068.01.2200000

14. DA CONTRATAÇÃO E DA GARANTIA

14.1. Quando houver convocação para a contratação, o fornecedor terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua notificação, para assinar o Termo de Contrato ou para aceitar ou confirmar o recebimento do documento substitutivo, caso o instrumento contratual possa ser substituído na forma do artigo 95 da Lei Federal n° 14.133/2021, sob as penas de decadência do direito à contratação, de multa de 20% (vinte por cento) do valor da contratação e de imediata perda da garantia de proposta, se exigida, em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

14.1.1. A título de garantia e como condição para a assinatura do contrato, o fornecedor deverá providenciar ou depositar a importância de **5% (cinco por cento)** do valor total do(s) lote(s) em que for declarado vencedor, observando-se o seguinte:

I — quando o contratado optar pela modalidade de **seguro-garantia**, o prazo para prestação da garantia será de **1 (um) mês**, contado da homologação e anterior à assinatura do contrato, nos termos do art. 96, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021;

II — quando o contratado optar pelas demais modalidades previstas no art. 96, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021 (caução em dinheiro, títulos da dívida pública ou fiança bancária), o prazo para prestação da garantia será de **5 (cinco) dias úteis**, contados da convocação, prorrogável uma única vez por igual período mediante solicitação justificada.

14.2. O prazo do item anterior poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

14.3. Durante a vigência da contratação, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da contratação.

14.4. As cláusulas referentes a execução dos serviços, gestão e fiscalização da contratação, prazo vigência e sua prorrogação, reajustamento dos preços e seus índices, obrigações das partes, subcontratação e condições de pagamento são aquelas previstas no Termo de Referência, bem como no Termo de Contrato ou, quando o instrumento contratual puder ser substituído, no próprio Edital.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS QUANTO À LICITAÇÃO

15.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização docertame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.

15.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão ohorário de Brasília/DF.

15.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio daisonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da conduçãoou do resultado do processo licitatório.

15.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início eincluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e dointeresse público.

15.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

15.10. O Edital e seus anexos serão divulgados e mantidos no Portal Nacional de ContrataçõesPúblicas (PNCP) e no endereço eletrônico https://araraquara.sp.gov.br/transparencia/compras-e-licitacoes/licitacoes-e-contratos/portal-da-transparencia-educacao, na forma do artigo 54 da Lei Federal n° 14.133/2021.

15.11. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pela **Divisão de Recursos Humanos da Secretaria Municipal da Educação**, por meio de servidor ou equipe de servidores designados como fiscais e gestores do contrato, nos termos do artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.12. O recebimento dos serviços será realizado em conformidade com o artigo 140 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme item 13 do Termo de Referência anexo.

15.13. As condições de pagamento observarão o disposto na Cláusula Sétima da Minuta de Contrato, parte integrante deste Edital.

15.14. Os preços contratados poderão ser objeto de repactuação, observados os prazos, condições e limites previstos na legislação aplicável, conforme detalhado no Termo de Referência (Anexo I), parte integrante deste Edital.

15.14.1. Para os custos relativos à mão de obra, a repactuação será admitida a partir da data de início dos efeitos financeiros do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ao qual a proposta estiver vinculada, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;

15.14.2. Para os custos decorrentes do mercado, será admitido reajuste a partir da data do orçamento estimado, utilizando-se como índice de atualização o **IPCA/IBGE**, ou outro que venha a substituí-lo.

15.15. A contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir o objeto a terceiros, sob pena de rescisão.

16. DA CONDIÇÃO RESOLUTIVA

16.1. O contrato poderá ser extinto unilateralmente pela Administração, sem direito a indenização à CONTRATADA, em razão da nomeação e entrada em exercício de servidores aprovados em concurso público vigente para o desempenho de atribuições compatíveis com os serviços ora contratados, constituindo tal hipótese condição resolutiva expressa, nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do art. 474 do Código Civil.

16.1.2. A extinção contratual com fundamento nesta cláusula **dependerá da efetiva disponibilidade de servidores** e da correspondente redução ou eliminação da necessidade que fundamentou a contratação, não sendo suficiente, para sua aplicação, a mera existência ou homologação do concurso público, nos termos do item 15.1.3 do Termo de Referência.

16.1.3. A extinção de que trata este item **não ensejará multa ou indenização à CONTRATADA**, ressalvados os valores devidos pelos serviços efetivamente prestados até a data de encerramento, nos termos do item 15.1.2 do Termo de Referência.

16.1.4. A redução ou extinção do contrato em razão da nomeação de servidores observarão as seguintes regras:

a) As nomeações poderão resultar em redução gradual do número de postos, na proporção correspondente ao quantitativo de servidores efetivamente empossados e em exercício, observada a compatibilidade das atribuições;

b) A Administração comunicará à CONTRATADA a intenção de reduzir ou extinguir o contrato com antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos;

Araraquara, 28 de outubro de 2026.

ROGÉRIO APARECIDO PORTAPILA

Secretário Municipal da Educação

ANEXO I

(TERMO DE REFERÊNCIA)

1. OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de **serviços contínuos de zeladoria**, com disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva por posto de trabalho, destinados ao atendimento das unidades escolares e administrativas vinculadas à Secretaria Municipal da Educação, conforme especificações constantes neste Termo de Referência.

1.1. A contratação compreenderá a disponibilização de **86 (oitenta e seis) postos de trabalho**, com jornada de 8 (oito) horas diárias, de segunda a sexta-feira, totalizando 40 (quarenta) horas semanais por profissional, podendo haver atuação eventual aos sábados, domingos e feriados, mediante convocação da Administração, em razão de eventos escolares ou atividades excepcionais.

1.1.1. Os serviços caracterizam-se como de natureza contínua, essenciais ao adequado funcionamento das unidades escolares, envolvendo controle de acesso de pessoas, organização do fluxo de entrada e saída, orientação de visitantes, comunicação de ocorrências e zelo pelo patrimônio público, conforme detalhamento das atribuições previstas neste Termo de Referência.

1.1.2. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado sucessivamente, desde que haja previsão no edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, respeitada a vigência máxima de 10 (dez) anos, nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, permitida a negociação com a contratada ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

1.2. O prazo para início da execução dos serviços será de até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Serviço, período no qual a contratada deverá disponibilizar os profissionais devidamente uniformizados, identificados e aptos ao desempenho das atividades.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

2.1. A presente contratação encontra-se fundamentada no Estudo Técnico Preliminar elaborado pela Secretaria Municipal da Educação, o qual demonstrou a necessidade da prestação contínua de serviços de zeladoria, com disponibilização de mão de obra por posto de trabalho, destinados ao atendimento das unidades escolares e administrativas da Rede Municipal de Ensino.

2.2. Os referidos estudos apontam que:

2.2.1. A demanda pelos serviços de zeladoria é permanente e contínua, sendo indispensável ao regular funcionamento das unidades escolares, especialmente quanto ao controle de entrada e saída de pessoas, organização do fluxo diário e comunicação de ocorrências à Direção;

2.2.2. A estrutura administrativa da Secretaria Municipal da Educação não dispõe de quadro próprio suficiente para atender, de forma padronizada e eficiente, todas as unidades escolares e administrativas, considerando a quantidade estimada de 86 (oitenta e seis) postos de trabalho necessários;

2.2.3. A contratação por empresa especializada permite a centralização da gestão dos profissionais, substituição imediata em casos de faltas ou afastamentos, padronização dos serviços prestados e melhor controle operacional, assegurando maior eficiência administrativa e economicidade.

2.3. A solução adotada mostrou-se tecnicamente adequada e economicamente viável, conforme análise de alternativas realizada no Estudo Técnico Preliminar, atendendo aos princípios do planejamento, eficiência e continuidade dos serviços públicos previstos na Lei nº 14.133/2021.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços contínuos de zeladoria, com disponibilização de **86 (oitenta e seis) postos de trabalho**, em regime de dedicação exclusiva de mão de obra, destinados ao atendimento das unidades escolares e administrativas da Secretaria Municipal da Educação.

3.2. Os serviços compreenderão atividades de zeladoria, organização, controle de acesso e movimentação de pessoas e veículos, preservação do patrimônio público, recebimento e encaminhamento de materiais e mercadorias, acompanhamento das condições das dependências das unidades, realização de pequenos reparos de baixa complexidade, bem como comunicação de ocorrências e situações que possam comprometer o regular funcionamento das unidades.

3.2.1. Constituem, dentre outras atividades compatíveis com o objeto:

a) controle da entrada e saída de alunos, servidores, visitantes, prestadores de serviços e demais pessoas;

b) controle e acompanhamento da movimentação de veículos nas unidades;

c) recepção e orientação de visitantes;

d) recebimento e encaminhamento de objetos, mercadorias, materiais e equipamentos destinados às unidades;

e) registro de ocorrências em livro, planilha ou sistema indicado pela Administração;

f) comunicação imediata à Direção acerca de situações anormais, irregularidades, danos ou situações de risco;

g) zelo pela organização, conservação e adequada utilização dos espaços externos, áreas comuns e demais dependências;

h) realização de pequenos reparos e ajustes de baixa complexidade, desde que compatíveis com as atribuições da função;

i) preservação do patrimônio público;

j) adoção de providências emergenciais compatíveis com a função, sempre com comunicação à Direção da unidade.

3.2.2. Os profissionais serão alocados nas unidades escolares e administrativas conforme planejamento da Secretaria Municipal da Educação, observada a jornada de **40 (quarenta) horas semanais**, distribuída de acordo com as necessidades de funcionamento de cada unidade.

3.2.3. Poderá haver atuação eventual em finais de semana ou feriados, quando necessária à realização de eventos escolares ou atividades excepcionais, observada a legislação trabalhista aplicável e as condições estabelecidas no instrumento contratual.

3.2.4. Os serviços deverão ser executados por profissionais devidamente uniformizados, identificados e capacitados, com postura compatível com o ambiente escolar e sob fiscalização da Secretaria Municipal da Educação.

3.2.5. A contratada deverá assegurar a continuidade dos serviços, mantendo os postos devidamente preenchidos e promovendo as substituições necessárias em casos de faltas, afastamentos, férias, desligamentos ou outras situações que possam comprometer a execução contratual.

3.2.6. A contratada deverá manter preposto ou responsável para acompanhamento da execução dos serviços e interlocução com a fiscalização contratual, sem qualquer custo adicional para a Administração.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação destina-se à prestação de serviços contínuos de zeladoria, com disponibilização de 86 (oitenta e seis) postos de trabalho, para atendimento das unidades escolares e administrativas da Secretaria Municipal da Educação, em regime de 8 (oito) horas diárias e 40 (quarenta) horas semanais.

4.2. A área de atuação compreende as unidades escolares e administrativas vinculadas à Secretaria Municipal da Educação do Município de Araraquara, conforme distribuição dos postos definida pela Administração.

4.3. REQUISITOS GERAIS MÍNIMOS DOS SERVIÇOS

4.3.1. Quanto à execução dos serviços:

a) Disponibilização de profissionais devidamente uniformizados, identificados por crachá e capacitados para o exercício das atividades de zeladoria;

b) Cumprimento da jornada de 40 (quarenta) horas semanais, conforme a distribuição estabelecida pela Administração;

c) Controle de frequência dos profissionais, mediante sistema, livro, planilha ou outro meio definido pela Administração;

d) Substituição dos profissionais em casos de faltas, férias, afastamentos, desligamentos ou outras situações que comprometam a continuidade dos serviços, observado o prazo estabelecido no Termo de Referência;

e) Designação de preposto ou responsável da empresa para acompanhamento dos serviços e interlocução com a fiscalização contratual, sem custo adicional para a Administração;

f) Fornecimento, sem ônus adicional, de uniformes, crachás e demais acessórios de uso pessoal necessários à execução das atividades;

g) Fornecimento dos Equipamentos de Proteção Individual – EPIs adequados às atividades executadas, quando aplicáveis;

h) Cumprimento das normas internas das unidades escolares e administrativas;

i) Comunicação imediata à Direção da unidade ou à fiscalização contratual acerca de irregularidades, danos, avarias, situações de risco ou ocorrências relevantes;

j) Garantia da continuidade dos serviços e da cobertura dos postos previstos no contrato;

k) Manutenção de profissionais com apresentação pessoal adequada, asseio, identificação funcional e conduta compatível com o ambiente escolar;

l) Orientação e treinamento dos profissionais quanto às atividades a serem executadas, às normas internas das unidades e aos procedimentos de segurança aplicáveis.

4.4. DAS OBRIGAÇÕES DOS PROFISSIONAIS

Constituem atribuições do serviço de ZELADOR, no que couber:

a) Ser pontual e permanecer no posto de trabalho determinado, ausentando-se apenas quando

devidamente substituído ou autorizado pela chefia ou pelo responsável da unidade;

b) Apresentar-se devidamente identificado por crachá, uniformizado, asseado e em condições adequadas de apresentação pessoal;

c) Cumprir as normas de segurança para acesso e circulação nas dependências da unidade;

d) Comunicar à autoridade competente qualquer irregularidade verificada;

e) Observar as normas de comportamento profissional e de atendimento ao público;

f) Cumprir as normas internas da unidade;

g) Entrar em áreas reservadas somente quando devidamente autorizado ou em situações de emergência;

h) Zelar pela preservação do patrimônio público sob sua responsabilidade, mantendo a organização e a adequada utilização do local de trabalho e comunicando a necessidade de manutenção quando identificada;

i) Conhecer as atribuições do posto que ocupa e a forma adequada de utilização dos equipamentos disponibilizados para a execução dos serviços;

j) Guardar sigilo sobre assuntos e informações de que venha a ter conhecimento em razão do serviço;

k) Adotar as providências que estiverem ao seu alcance para sanar irregularidades simples ou atuar em situações emergenciais, comunicando imediatamente a Direção;

l) Recolher objetos e/ou valores encontrados nas dependências da unidade e encaminhá-los à Direção ou ao responsável indicado;

m) Evitar confrontos e situações de conflito com servidores, alunos, pais ou responsáveis, visitantes, fornecedores e demais prestadores de serviço;

n) Tratar a todos com urbanidade, respeito e cordialidade.

o) Utilizar adequadamente os equipamentos, máquinas, ferramentas e utensílios disponibilizados pela Administração, responsabilizando-se por sua guarda e conservação durante a jornada de trabalho, comunicando imediatamente à Direção qualquer defeito, avaria ou necessidade de manutenção.

4.5. DESCRIÇÃO DAS TAREFAS BÁSICAS

4.5.1. Controle e atendimento

a) Controlar a entrada e saída de alunos, pais ou responsáveis, servidores, visitantes e prestadores de serviços;

b) Receber e encaminhar à Direção as pessoas que se dirigirem à unidade, controlando sua movimentação conforme as orientações recebidas;

c) Receber fornecedores e mercadorias destinadas à unidade e encaminhá-los ao setor competente;

d) Não permitir o acesso de vendedores ou pessoas que pretendam realizar atividades comerciais nas dependências da unidade sem prévia autorização da Direção;

e) Comunicar à Direção qualquer ocorrência ou situação que possa comprometer o regular funcionamento da unidade.

4.5.2. Organização, conservação e patrimônio

a) Zelar pela organização e conservação das áreas externas;

b) Zelar pelos equipamentos e materiais da unidade, mantendo-os acondicionados nos locais apropriados;

c) Relatar à Direção ou à fiscalização as avarias identificadas nas instalações, incluindo, entre outras:

- vidros quebrados ou trincados;
- lâmpadas queimadas;
- fechaduras danificadas;
- portas e ferragens danificadas;
- vazamentos;
- mau funcionamento de válvulas, torneiras e registros;
- corrimãos e guarda-corpos danificados;
- demais irregularidades que possam comprometer o uso adequado ou a segurança das instalações.

4.5.3. Áreas externas

a) Varrer pisos de cimento das áreas externas, incluindo pátios, quadras, estacionamentos, passeios, calçadas

e quiosques;

b) Retirar papéis, resíduos e folhagens, acondicionando-os adequadamente e encaminhando-os ao local indicado pela Administração, sendo vedada a queima desses materiais;

c) Lavar pátios e demais áreas externas conforme a periodicidade estabelecida pela Administração e as necessidades da unidade;

d) Desobstruir ralos e canaletas quando se tratar de atividade simples, comunicando a necessidade de manutenção especializada quando constatada;

e) Rastelar áreas gramadas e demais áreas externas que necessitem desse serviço.

4.5.4. Tanques de areia

a) Realizar diariamente a limpeza e varrição das áreas ao redor dos tanques de areia;

b) Retornar ao tanque a areia eventualmente espalhada em seu entorno;

c) Rastelar a areia para retirada de sujeiras e resíduos;

d) Realizar, conforme periodicidade estabelecida pela Administração, o revolvimento da areia para sua adequada conservação.

4.5.5. Sistema de abastecimento de água e instalações

a) Verificar, de forma visual e sem intervenção técnica, o funcionamento aparente do sistema de abastecimento de água e o nível de água, comunicando imediatamente qualquer irregularidade à Direção;

b) Não armazenar materiais no espaço destinado a equipamentos e maquinários;

c) Comunicar à Direção qualquer vazamento, falha ou irregularidade identificada nas instalações hidráulicas ou demais equipamentos;

d) Não realizar serviços que exijam conhecimento técnico especializado ou habilitação profissional específica.

4.5.6. Resíduos

a) Retirar e acondicionar os resíduos e o lixo diariamente, em local próprio;

b) Manter os resíduos devidamente acondicionados e disponibilizados para recolhimento nos dias de coleta;

c) Comunicar à Direção qualquer situação que impeça ou prejudique o adequado acondicionamento ou recolhimento dos resíduos.

4.6. PERIODICIDADE DAS ATIVIDADES

As atividades e periodicidades descritas neste Termo de Referência constituem referência mínima para a execução dos serviços, podendo a Administração estabelecer frequência diferenciada ou solicitar outras atividades compatíveis e afins às atribuições de zeladoria, de acordo com as características, necessidades e condições de cada unidade.

A alteração da frequência das atividades deverá observar a necessidade do serviço e não poderá resultar na exigência de atividades estranhas às atribuições do posto, tampouco em serviços que demandem qualificação técnica específica não prevista na contratação.

4.7. EXIGÊNCIAS MÍNIMAS EM RELAÇÃO AOS PROFISSIONAIS

a) Idade mínima de 18 (dezoito) anos;

b) Ensino fundamental completo;

c) Conduta compatível com o ambiente escolar;

d) Apresentação pessoal adequada, asseio e identificação funcional;

e) Aptidão para o desempenho das atividades inerentes à função;

f) Comprovação de vínculo empregatício com a contratada, quando solicitado pela fiscalização;

g) Capacitação e orientação necessárias ao adequado desempenho das atividades.

4.8. VEDAÇÕES

É vedado aos profissionais:

a) Ausentar-se do posto de trabalho sem autorização ou sem a devida substituição;

b) Permitir o acesso de pessoas não autorizadas às dependências da unidade;

c) Tratar com desrespeito ou falta de urbanidade qualquer membro da comunidade escolar;

d) Praticar atos que comprometam o regular funcionamento da unidade ou a integridade do patrimônio público;

e) Realizar serviços técnicos ou especializados para os quais não possuam qualificação específica;

f) Executar atividades estranhas às atribuições de zeladoria, salvo aquelas expressamente previstas no Termo de Referência e compatíveis com o objeto;

g) Realizar intervenções em equipamentos elétricos, hidráulicos, mecânicos ou outros que exijam conhecimento técnico especializado;

h) Realizar a queima de resíduos ou materiais retirados das áreas externas da unidade.

4.9. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Compete à contratada:

a) Arcar integralmente com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e securitários decorrentes da execução dos serviços;

b) Garantir a continuidade dos serviços e a cobertura dos postos contratados;

c) Providenciar a substituição dos profissionais nos casos de faltas, férias, afastamentos, desligamentos ou outras situações que comprometam a execução dos serviços;

d) Manter preposto ou responsável para acompanhamento da execução contratual e interlocução com a fiscalização;

e) Fornecer uniformes, crachás e acessórios de uso pessoal necessários à execução dos serviços, bem como os Equipamentos de Proteção Individual – EPIs adequados às atividades executadas, quando aplicáveis;

f) Assegurar treinamento e orientação adequados aos profissionais;

g) Manter os profissionais devidamente identificados, uniformizados e em condições adequadas de apresentação e conduta;

h) Orientar os profissionais quanto às normas internas e aos procedimentos de cada unidade;

i) Cumprir integralmente as determinações da fiscalização contratual;

j) Comunicar imediatamente à fiscalização qualquer ocorrência que possa comprometer a regular execução dos serviços;

k) Responsabilizar-se pelos atos praticados por seus empregados durante a execução dos serviços, nos limites da legislação aplicável e das obrigações contratuais.

4.10. DA OCUPAÇÃO PROFISSIONAL

4.10.1. Para a execução dos serviços objeto desta contratação, será considerada a ocupação profissional de Zelador, correspondente à Classificação Brasileira de Ocupações – CBO nº 5-51.20, utilizada como referência para a definição das atividades e dos custos relacionados à mão de obra.

Nº da CBO: 5-51.20	**Título:** Zelador de edifício
Descrição resumida: Exerce funções de zeladoria em edifício de apartamentos, comerciais e outros, promovendo a limpeza e conservação do mesmo e vigiando o cumprimento do regulamento interno, para assegurar o asseio, ordem e segurança do prédio e o bem-estar de seus ocupantes:	
Descrição detalhada: inspeciona corredores, pátios, áreas e instalações do prédio, verificando as necessidades de limpeza, reparos, condições de funcionamento de elevadores, parte elétrica, hidráulica e outros aparelhos, para providenciar os serviços necessários; cuida da higiene das dependências e instalações, efetuando ou supervisionando os trabalhos de limpeza, remoção ou incineração dos resíduos, para manter o edifício nas condições de asseio requeridas; executa ou providencia serviços de manutenção geral, trocando lâmpadas e fusíveis, efetuando pequenos reparos e requisitando pessoas habilitadas para os reparos de fornos, bombas, caixa-d'água, extintores e elevadores, para assegurar as condições de funcionamento e segurança das instalações; zela pelo cumprimento do regulamento interno do edifício, evitando ruídos em horas impróprias e o uso indevido das instalações e levando à administração os problemas surgidos, para possibilitar a manutenção da ordem e promover o bem-estar dos moradores; encarrega-se da aquisição, recepção, conferência, controle e distribuição do material de consumo e de limpeza, tomando como base os serviços a serem executados, para evitar a descontinuidade do processo de higienização e de manutenção do edifício e de suas instalações. Pode desempenhar algumas das tarefas próprias do porteiro de edifício (5-51.25).	

Nº da CBO: 5-51.25	**Título:** Porteiro de edifício
Descrição resumida: Executa serviços de vigilância e recepção em portaria de edifício de apartamentos, comercial ou outros, baseando-se em regras de conduta predeterminadas, para assegurar a ordem no prédio e a segurança dos seus ocupantes:	
Descrição detalhada: fiscaliza a entrada e saída de pessoas, observando o movimento das mesmas no saguão da portaria principal, nos saguões dos elevadores e nos pátios, corredores do prédio e garagem e procurando identificá-las, para vedar a entrada às pessoas suspeitas, ou encaminhar as demais ao destino solicitado; atenta para o uso dos elevadores, observando e vedando o excesso de lotação ou carga e a retenção em andares sem motivo justificável, para garantir o cumprimento das disposições internas e legais; susta o uso do elevador, baseando-se na constatação de desarranjos ou mau funcionamento, para evitar danos aos usuários; encarrega-se da correspondência em geral e de encomendas de pequeno porte enviadas aos ocupantes do edifício, recebendo-as e encaminhando-as aos destinatários, para evitar extravios e outras ocorrências desagradáveis. Pode desempenhar algumas das tarefas próprias do zelador de edifício (5-51.20), como a inspeção de pá- tios, corredores, áreas e outras dependências do prédio, receber e conferir material e outras similares.	

Disponível em:

https://consulta.trabalho.gov.br/empregador/cbo/procuracbo/conteudo/tabela3.asp?gg=5&sg=5&gb=1

Para fins de elaboração da proposta comercial, deverá ser considerada como referência a Convenção Coletiva de Trabalho – CCT nº SP003752/2026, firmada entre o SIEMACO-SP e o SEAC-SP, vigente para a categoria profissional abrangida pelo objeto da contratação. Disponível em: https://www.seac-sp.com.br/cct/2026/cct_araraquara_regiao_2026_2027.pdf

4.10. DOS UNIFORMES, CRACHÁS, KIT E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL

A CONTRATADA deverá fornecer, às suas expensas, aos empregados alocados na execução dos serviços, uniformes completos, em quantidade suficiente e em condições adequadas de uso, observadas as especificações mínimas estabelecidas neste Termo de Referência.

O fornecimento dos uniformes deverá ocorrer antes do início da prestação dos serviços, de modo que todos os empregados estejam devidamente uniformizados e identificados desde o primeiro dia de execução contratual.

Os uniformes deverão ser mantidos pela CONTRATADA em perfeitas condições de apresentação, higiene, conservação e uso, devendo ser substituídos sempre que apresentarem desgaste, rasgos, manchas permanentes, perda de características ou qualquer outra condição que comprometa sua adequada utilização, independentemente do prazo de reposição previsto na tabela.

O uso do uniforme será obrigatório durante a jornada de trabalho, devendo os empregados permanecer devidamente uniformizados e identificados nos locais de execução dos serviços.

A CONTRATADA deverá fornecer, **no mínimo**, por empregado, os seguintes itens:

Item	Especificação	Quantidade anual	Quantidade semestral
1	Calça comprida na cor azul, em brim, com presilhas para cinto, modelo tradicional	4	2
2	Camiseta de malha, meia manga, em algodão, contendo o logotipo da CONTRATADA na parte frontal	6	3
3	Bota de segurança, referência tipo Marluvas 10VB48 ou similar, compatível com as atividades desenvolvidas	2	1

4	Luva para limpeza em borracha de látex natural, com revestimento interno, reforçada, com superfície externa antiderrapante. Deverá estar em conformidade com as normas da ABNT NBR 13.393 (EPI)	36	18
5	Crachá em PVC laminado para identificação, com frente colorida e verso em preto e branco, de alta resistência e flexibilidade	1	—
EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS			
1 kit por posto.	01 Enxada, 01 rastelo metálico, 01 pá de bico, 01 Vassoura, 01 Tesoura para jardim, 01 lâmina tipo Podão (Serrote n° 7), 01 facão. *Obs: tais equipamentos e utensílios não são restritivos, podendo a contratada, caso comprove a possibilidade da execução dos serviços, alterar suprimindo ou acrescentando utensílios.*		

O crachá deverá conter, na parte frontal, no mínimo, o nome completo e fotografia do empregado, bem como a identificação da CONTRATADA. No verso, deverá constar a unidade em que o empregado desempenha suas atividades, além de outras informações pertinentes.

Os uniformes e crachás deverão ser padronizados e apresentar-se em condições adequadas de uso e conservação, não sendo admitida a utilização de peças que dificultem a identificação do empregado ou da CONTRATADA.

A CONTRATADA deverá manter estoque suficiente para assegurar a imediata substituição das peças que se tornarem impróprias para uso, independentemente da quantidade mínima estabelecida na tabela.

Os uniformes, crachás e demais itens de responsabilidade da CONTRATADA deverão ser fornecidos sem qualquer ônus para os empregados, cabendo exclusivamente à CONTRATADA arcar com os respectivos custos de aquisição, reposição, higienização e conservação.

Os itens de proteção individual necessários à execução dos serviços, incluindo luvas de proteção, deverão ser fornecidos pela CONTRATADA em quantidade suficiente e de acordo com os riscos e atividades efetivamente desempenhados, observadas as normas de segurança e saúde do trabalho aplicáveis.

Para os empregados que desempenharem atividades que exijam Equipamentos de Proteção Individual – EPI,

a CONTRATADA deverá fornecer gratuitamente os equipamentos adequados aos riscos existentes, em perfeito estado de conservação e funcionamento, bem como providenciar sua substituição sempre que necessário.

A Administração poderá, a qualquer tempo, verificar as condições dos uniformes, crachás e EPIs utilizados pelos empregados, determinando a substituição daqueles que estejam inadequados, danificados ou em desacordo com as especificações deste Termo de Referência.

A CONTRATADA deverá fornecer os uniformes e respectivos itens de identificação e proteção de forma compatível com o número de empregados efetivamente alocados na execução contratual, não podendo a ausência ou insuficiência desses materiais comprometer a regular execução dos serviços.

Os equipamentos e utensílios utilizados na execução dos serviços deverão ser armazenados em local apropriado, disponibilizado pela unidade escolar, quando possível, de forma organizada e devidamente identificada como de propriedade da contratada, mantendo-se separados dos equipamentos, materiais e demais bens pertencentes à Administração Pública, a fim de evitar confusão patrimonial.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A alocação dos profissionais nas unidades escolares será realizada conforme planejamento da Secretaria, considerando:

a. Número de alunos atendidos;
b. Estrutura física da unidade;
c. Fluxo diário de pessoas;
d. Necessidade de controle de acesso e organização dos espaços.

5.2. A contratada deverá indicar preposto responsável pelo gerenciamento das atividades, acompanhamento da execução contratual, interlocução com a fiscalização e atendimento às solicitações da Administração, nos termos previstos na Lei nº 14.133/2021.

5.3. Durante toda a vigência contratual, a empresa deverá garantir a substituição imediata de profissionais em caso de faltas, afastamentos ou desligamentos, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, assegurando a continuidade integral do serviço.

5.3.1. A contagem do prazo de 24 (vinte e quatro) horas para substituição inicia-se a partir do momento em que o posto fica descoberto, devendo a CONTRATADA comprovar a comunicação da ausência e a adoção das providências para a substituição.

5.3.2. O período em que o posto permanecer descoberto até a efetiva substituição será objeto de **glosa**, calculada da seguinte forma:

Glosa = (Horas descobertas ÷ Jornada diária contratada) × Valor diário do posto

Exemplo de aplicação: se um posto de trabalho no valor mensal de R$ 6.549,63 ficar descoberto por 4 horas em um dia, considerando jornada de 8 horas diárias e 22 dias úteis no mês:

Valor diário do posto = R$ 6.549,63 / 22: R$ 297,71

Glosa = (4 ÷ 8) × R$ 297,71= R$ 148,86

5.3.4. A substituição deverá ser realizada por profissional com qualificação equivalente à do substituído, mantendo-se a continuidade e a qualidade dos serviços.

5.4. São responsabilidades da Contratante, além das previstas no Edital e no Contrato:

a) Designar gestor e fiscal do contrato;

b) Acompanhar, supervisionar e avaliar a execução dos serviços;

c) Fornecer orientações quanto às rotinas específicas de cada unidade escolar;

d) Comunicar formalmente à contratadas quaisquer irregularidades verificadas.

5.5. São responsabilidades da Contratada, além das previstas no Edital e no Contrato:

a) Designar preposto para interlocução com a Administração;

b) Garantir que o preposto esteja disponível durante o horário contratual;

c) Manter controle de frequência dos profissionais;

d) Apresentar relatórios mensais de execução, quando solicitado;

e) Cumprir integralmente as determinações da fiscalização contratual.

5.6. A execução dos serviços abrangerá todas as unidades escolares e administrativas vinculadas à Secretaria Municipal da Educação do Município de Araraquara.

5.7. A jornada mensal considerada para fins de planejamento e formação de preços corresponde a 200 (duzentas) horas por posto de trabalho, totalizando 17.200 (dezessete mil e duzentas) horas mensais para os 86 postos. O parâmetro de 200 horas mensais decorre do disposto na **Súmula nº 431 do Tribunal Superior do Trabalho (TST)**, que estabelece: "*Para os empregados a que alude o art. 58, caput, da CLT, quando sujeitos a 40 horas semanais de trabalho, aplica-se o divisor 200 (duzentos) para o cálculo do valor do salário-hora*".

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. Fica designada como gestora deste processo a servidora **Camila Lopes Ferreira Carvalho, Chefe da Divisão de Contratos e Convênios da Educação, matrícula nº 16924-2,** para a fiscalização do fornecimento do objeto, observância das cláusulas contratuais e exigências do edital e seus anexos.

6.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, conforme as cláusulas acordadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, bem como todas as disposições constantes no instrumento convocatório (edital). Cada parte será responsável pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.3. Fica designado como fiscal técnico deste processo o servidor **Agnaldo Servo, Chefe da Divisão de Gestão de Recursos Humanos da Educação, matrícula 11867-2.**

6.4. O fiscal do contrato anotará todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.5. O fiscal do contrato informará, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

7. PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado mensalmente, com base na quantidade de postos de trabalho efetivamente disponibilizados e regularmente executados durante o período de referência, conforme atestação da fiscalização do contrato.

7.1.1. Serão considerados, para fins de pagamento, apenas os profissionais que tenham cumprido integralmente a jornada contratada, observadas as substituições realizadas nos casos de faltas ou afastamentos.

7.2. **A contratada deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura:**

a) Relatório mensal de execução dos serviços;

b) Controle de frequência dos profissionais alocados;

c) Comprovação da substituição imediata em casos de ausência;

d) Documentação comprobatória da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, quando exigida pela Administração.

7.3**. O pagamento ficará condicionado à atestação da execução dos serviços pelo fiscal do contrato, que verificará o cumprimento da jornada, a regularidade da prestação dos serviços e a observância das obrigações contratuais.**

7.4. **Não será devido pagamento:**

a) Por posto de trabalho não preenchido;
b) Por ausência de profissional sem substituição;
c) Por período de inexecução parcial ou total do serviço;
d) Por descumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência.

7.4.1 Nesses casos, poderão ser efetuadas glosas proporcionais ao período de não execução.

7.5. **O pagamento será realizado mediante crédito em conta corrente indicada pela contratada, no prazo estabelecido no edital e no contrato, após o cumprimento das exigências legais e contratuais.**

7.6**. Havendo irregularidades na execução ou na documentação apresentada, o pagamento poderá ser retido ou parcialmente glosado até a regularização das pendências, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.**

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. A seleção do fornecedor será realizada por meio de licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, do tipo menor preço global mensal, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2. Serão exigidos dos licitantes os documentos de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica e econômico-financeira, conforme Edital.

8.3. Os critérios de julgamento considerarão:

8.3.1. Proposta mais vantajosa à Administração Pública, com foco no menor preço global mensal para a prestação dos serviços previstos;

8.3.2. Adequação técnica da proposta, verificada por meio da conformidade com o Termo de Referência e os demais anexos do edital;

8.3.3. Capacidade operacional da empresa em fornecer a mão de obra qualificada para atender às necessidades da Secretaria Municipal da Educação;

8.3.4. Atendimento às exigências de habilitação, conforme previsto no Edital.

8.4. A adjudicação será feita à empresa que apresentar a proposta de menor preço e preencher todas as condições de habilitação e demais exigências previstas no instrumento convocatório.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. Para a apuração do valor estimado da presente contratação, foi adotado como parâmetro o valor atualmente praticado no contrato vigente e devidamente reajustado pelo IPCA, conforme previsão contratual, bem como os orçamentos constantes no processo administrativo (memória de cálculo consta no 1doc).

9.2. O valor unitário atualizado por profissional corresponde a R$ 6.400,34, o qual foi multiplicado pela quantidade estimada de 86 (oitenta e seis) profissionais, resultando no valor mensal estimado de R$ 550.429,24.

9.3. Considerando a vigência contratual de **12 (doze) meses**, o valor global estimado da contratação perfaz o montante de R$ R$ R$ 6.605.150,88 (seis milhões, seiscentos e cinco mil, cento e cinquenta reais e oitenta e oito centavos).

10. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

10.1. A CONTRATADA obriga-se a prestar os serviços de zeladoria com disponibilização de 86 (oitenta e seis) profissionais, em regime de dedicação exclusiva, em conformidade com este Termo de Referência, o edital e o contrato.

10.2. Disponibilizar os profissionais no prazo estabelecido após o recebimento da Ordem de Serviço, nos locais e horários fixados pela Secretaria Municipal da Educação, comunicando previamente qualquer fato impeditivo.

10.3. Arcar com todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e securitários decorrentes da contratação de seus empregados, inclusive salários, benefícios, férias, 13º salário, FGTS e demais obrigações legais.

10.4. Fornecer uniformes padronizados, crachás de identificação e, quando necessário, equipamentos de proteção individual (EPIs), sem ônus adicional à Administração.

10.5. Manter supervisão permanente dos serviços por meio de preposto formalmente designado, responsável pela interlocução com a fiscalização do contrato.

10.6. Garantir a substituição imediata de profissional em caso de falta, afastamento, desempenho insatisfatório ou conduta incompatível com o ambiente escolar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem prejuízo à continuidade do serviço.

10.7. Manter controle de frequência e pontualidade dos profissionais alocados, disponibilizando relatórios sempre que solicitado pela fiscalização.

10.8. Providenciar treinamento e orientação adequados aos profissionais, garantindo postura compatível com o ambiente escolar, urbanidade no atendimento e observância das normas internas das unidades.

10.9. Assegurar que os profissionais:

a) Permaneçam no posto designado durante toda a jornada;
b) Se apresentem devidamente uniformizados, identificados e com postura adequada;
c) Tratem com respeito alunos, servidores e visitantes;
d) Comuniquem imediatamente quaisquer ocorrências ou situações de risco à Direção da unidade ou à fiscalização contratual;
e) Não se ausentem do posto sem substituição autorizada.

10.10. Responder por danos causados ao patrimônio público ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa de seus empregados, durante a execução contratual.

10.11. Apresentar, quando solicitado pela Administração, comprovantes de pagamento de salários, recolhimento de encargos trabalhistas e previdenciários, bem como demais documentos que demonstrem a regularidade das obrigações assumidas.

10.12. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

10.13. Atender prontamente às determinações da fiscalização contratual e corrigir, no prazo estabelecido, eventuais falhas ou irregularidades constatadas.

10.14. Cumprir integralmente as obrigações previstas no edital, no contrato e na Lei nº 14.133/2021.

11. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

11.1. Designar formalmente o gestor e o fiscal do contrato, responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços.

11.2. Acompanhar, supervisionar e avaliar a execução dos serviços de zeladoria nas unidades escolares e administrativas, verificando o cumprimento das obrigações contratuais.

11.3. Fornecer à contratada as orientações necessárias quanto às rotinas específicas de cada unidade escolar, horários de funcionamento e demais informações indispensáveis à adequada execução dos serviços.

11.4. Comunicar formalmente à contratadas quaisquer irregularidades constatadas na execução dos serviços, concedendo prazo para regularização, quando cabível.

11.5. Atestar a execução dos serviços para fins de pagamento, após verificação do cumprimento das obrigações contratuais.

11.6. Efetuar o pagamento devido nas condições e prazos estabelecidos no contrato, desde que atendidas as exigências legais e contratuais.

11.7. Permitir o acesso dos profissionais da contratada às dependências das unidades escolares, desde que devidamente identificados.

11.8. Promover ambiente de cooperação institucional entre seus servidores e os empregados da contratada, observadas as competências de cada parte.

11.9. Exigir o cumprimento integral das obrigações assumidas pela contratada, inclusive quanto à substituição de profissionais, fornecimento de uniformes e regularidade trabalhista.

11.10. Adotar as providências cabíveis em caso de descumprimento contratual, inclusive aplicação de penalidades, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

12. CICLO DE VIDA DO OBJETO

12.1. A contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos de zeladoria, com dedicação exclusiva de mão de obra, elimina a necessidade de criação ou ampliação de quadro próprio de servidores para execução das atividades, evitando impactos permanentes na estrutura administrativa e orçamentária do Município.

12.2. Durante a vigência contratual, a responsabilidade pela gestão dos profissionais, incluindo recrutamento, contratação, substituição, pagamento de salários, encargos trabalhistas, fornecimento de uniformes e eventuais acessórios de uso pessoal necessários, permanecerá integralmente sob responsabilidade da contratada, cabendo à Administração apenas a fiscalização da execução dos serviços.

12.3. A solução adotada assegura flexibilidade administrativa, permitindo ajustes na alocação dos postos conforme a necessidade das unidades escolares, sem geração de passivo trabalhista direto para o Município.

12.4. Ao término do contrato, não haverá incorporação de bens ao patrimônio municipal nem geração de passivos estruturais permanentes, restringindo-se os efeitos da contratação ao período de sua vigência.

13. RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1. O recebimento provisório dos serviços de zeladoria será realizado mensalmente pelo fiscal técnico do contrato, mediante verificação da conformidade da execução com as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato.

13.2. O recebimento provisório compreenderá, dentre outros aspectos, a conferência:

a) Do cumprimento da jornada contratada pelos profissionais;

b) Da regular alocação dos 86 (oitenta e seis) postos de trabalho;

c) Da substituição imediata em casos de ausência;

d) Do uso adequado de uniformes e identificação funcional;

e) Do registro de frequência e ocorrências;

f) Da qualidade dos serviços prestados nas unidades escolares e administrativas.

13.3. O recebimento provisório não implica aceitação definitiva dos serviços, nem exonera a contratada de responsabilidade por vícios, falhas, irregularidades ou descumprimentos contratuais eventualmente verificados posteriormente.

13.4. O recebimento definitivo dos serviços ocorrerá após a verificação de que não subsistem pendências, glosas ou inconformidades relacionadas à execução do período correspondente, observado o disposto neste contrato e no Termo de Referência.

13.5. O recebimento definitivo estará vinculado à aprovação da medição mensal e à confirmação de que os serviços foram prestados de forma regular, contínua e satisfatória, em conformidade com as especificações contratuais.

13.6. A emissão do recebimento definitivo constituirá condição para a liquidação e pagamento da respectiva fatura, sem prejuízo da apuração de responsabilidades da contratada por eventuais irregularidades identificadas posteriormente.

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das dotações orçamentárias específicas da Secretaria Municipal da Educação para o presente exercício financeiro, e dos exercícios subsequentes, se for o caso.

14.2. O número da dotação orçamentária será informado no andamento processual e constará no Edital/Contrato.

15. DA CLÁUSULA RESOLUTIVA

15.1. Considerando a existência do **Concurso Público – Edital nº 003/2022**, poderá ser prevista a extinção antecipada do contrato caso a nomeação e o efetivo ingresso dos candidatos aprovados venham a suprir, total ou parcialmente, a necessidade de mão de obra objeto da presente contratação.

15.1.1. A extinção prevista neste item será formalizada pela Administração, mediante comunicação à Contratada, observadas as disposições estabelecidas no edital, no contrato e na legislação aplicável.

15.1.2. A extinção antecipada com fundamento nesta cláusula não ensejará multa ou indenização à Contratada, ressalvados os valores devidos pelos serviços efetivamente prestados até a data de encerramento.

15.1.3. A aplicação da cláusula resolutiva dependerá da efetiva disponibilidade de servidores e da correspondente redução ou eliminação da necessidade que fundamentou a contratação, não sendo suficiente, para sua aplicação, a mera existência ou homologação do concurso público.

15.1.4. A previsão desta cláusula observará o disposto nos **arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021 e no art. 474 do Código Civil**.

Araraquara, 19 de outubro de 2026.

---assinado digitalmente---
David Silva Bet
Subsecretário de Apoio da Educação
Prefeitura Municipal de Araraquara/SP

ANEXO I-A

(RELAÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES - 2026)

Nº	NOME DA ESCOLA / UNIDADE	ENDEREÇO COMPLETO	QTD. ZELADOR
1	C.E.R. Adelina Leite Amaral	Av. Santa Maria, 30 - Vila Vicentina - CEP: 14.810-045	1
2	C.E.R. Álvaro Waldemar Colino	Rua Jorge Nicolau Lauand, 700 - Jardim das Estações - CEP: 14.810-310	1
3	C.E.R. Amélia Fávero Manini	Rua Atilio Bonetti, 720 - Jardim Água Branca - CEP: 14.807-270	1
4	C.E.R. Ângelo Lorenzeti	Rua Carlos Bersanetti Filho "Ninin", 150 - Jardim Altos de Pinheiros II - CEP: 14811-630	1
5	C.E.R. Antonio Custódio de Lima	Av. Manoel Fernandes Cadina, s/nº - Victório De Santi - CEP: 14808-271	1
6	C.E.R. Antonio Tavares P. Lima	Av. Nossa Sra. Aparecida, 307 - Jardim Pinheiros - CEP: 14.811-400	2
7	C.E.R. Anunciata Lia David	Av. Remo Frontarolli, 254 - Hortensias - CEP: 14.808-518	1
8	C.E.R. Carmelita Garcez I	Rua Itália, 859 - São José - CEP: 14800-240	1
9			
10	C.E.R. Prefeito Clodoaldo Medina	Av. Lázaro Machado - Valle Verde - CEP: 14809-246	1
11	C.E.R. Concheta S. Mendonça	Av. São José, 1.870 - Quitandinha - CEP: 14.800-410	1
12	C.E.R. Cyro Guedes Ramos	Rua Pedro Martini, 1.055 - Santa Angelina - CEP: 14.808-190	1
13	C.E.R. Dona Cotinha de Barros	Rua dos Estados, 1.061 - Jardim Brasil - CEP: 14.811-073	2
14	C.E.R. Eduardo Borges Coelho	Rua Dr. Aldo Cariani, 245 - Morumbi - CEP: 14.801-970	2
15	C.E.R. Eloá do Valle Quadros	Rua D. Pedro I, 1.362 - Vila Xavier - CEP: 14.810-108	2
16	C.E.R. Eudóxia P. Ferraz	Rua Prof. Stanley Robson Cerqueira, 230 - Parque São Paulo - CEP: 14.811-460	1
17	C.E.R. Eugênio Trovatti	Dr. Nilo Rodrigues da Silva, s/nº - Bueno de Andrada - CEP: 14812-000	1
18	C.E.R. Eunice Bonilha T. Piza	Rua Martiniano P. dos Santos, s/nº - Jardim Brasília - CEP: 14.810-448	1

Nº	NOME DA ESCOLA / UNIDADE	ENDEREÇO COMPLETO	QTD. ZELADOR
19	C.E.R. Hellé Nice Pinto Passos	Av. Francisco Inácio de Godoy Zerbinatti, s/nº - São Rafael II - CEP: 14806-853	1
20	C.E.R. Honorina Comelli Lia	Av. Luiz Dosualdo, 170 - Jardim Imperador - CEP: 14.806-191	1
21	C.E.R. Madre Maurina	Assentamento Monte Alegre	1
22	C.E.R. Jacomina Filipi Sambiase 1	Av. Rômulo Lupo, 875 - Jardim Universal - CEP: 14.801-700	2
23	C.E.R. Jacomina Filipi Sambiase 2	Av. Rômulo Lupo, 1355 - Jardim Universal	1
24	C.E.R. José Alfredo do Amaral Gurgel	Av. Nelson Fernandes, 226-422 - Jardim Adalberto Frederico de Oliveira Roxo I - CEP: 14806-804	1
25	C.E.R. José do Amaral Velosa	Rua Cândido Portinari, 861 - Jardim Paulistano - CEP: 14.810-255	1
26	C.E.R. Prof. José Ênio Casalecchi	Rua José Luiz Pio, 480 - Pq. Res. Laura Molina - CEP: 14809-242	1
27	C.E.R. José Pizani	Rua Domingos Paulo Real, 347 - Yolanda Opicie - CEP: 14.807-300	1
28	C.E.R. Judith de Barros Batelli	Rua Prof. Carlos Alberto A. de Carvalho Pinto, s/nº - Selmi Dei III - CEP: 14.806-373	1
29	C.E.R. Leatrice Rodrigues Affonso	Rua Presidente João Belchior Marques Goulart - Parque Residencial Gramado II	1
30	C.E.R. Leonor Mendes de Barros	Rua São Bento, 1.993 - Centro - CEP: 14.801-300	2
31	C.E.R. Profª Lourdes Apparecida Carvalho Prada	Av. Carlos Alberto Fragnani, 830 - Pq. Res. Valle Verde - CEP: 14809-330	1
32	C.E.R. Maria Apparecida de Azevedo Bozutti	Rua Dr. José Rodrigues dos Santos - Jardim Indaiá - CEP: 14.806-467	1
33	C.E.R. Maria Barcarolla Filié	Rua Capitão José Sabino Sampaio, 1.689 - Melhado - CEP: 14.807-060	1
34	C.E.R. Maria da Glória F. Simões	Av. Dorival Arlindo Falcone, 234 - Jardim Maria Luiza - CEP: 14.805-165	1
35	C.E.R. Maria Enaura Malavolta Magalhães	Av. Padre Miguel Pocce, s/nº - Vale do Sol - CEP: 14.804-112	1

Nº	NOME DA ESCOLA / UNIDADE	ENDEREÇO COMPLETO	QTD. ZELADOR
36	C.E.R. Maria José Pahin da Porciúncula	Rua Lourenço Rolfsen, s/nº - Iguatemi - CEP: 14.802-228	2
37	C.E.R. Maria Pradelli Malara	Rua Dr. José de Freitas Madeira, 491 - Selmi Dei I - CEP: 14.806-303	1
38	C.E.R. Maria Renata Lupo Bó	Av. José Antônio A. Filpi, 780 - Cecap - CEP: 14.804-112	2
39	C.E.R. Marialice Lia Tedde	Rua Mário Barbugli, 985 - Jardim Cruzeiro do Sul - CEP: 14.808-390	1
40	C.E.R. Padre Bernardo Plate	Av. Francisco Sampaio Peixoto, 581 - Jardim Santa Lúcia - CEP: 14.800-530	1
41	C.E.R. Padre Mário Cavaretti Filho	Av. Antônio Ângelo Zendron, s/nº - Altos de Pinheiros - CEP: 14.801-600	1
42	C.E.R. Ricardo de Caramuru C. Monteiro	Av. Carlos de Angeli, s/n - Vale do Sol - CEP: 14.801-970	1
43	C.E.R. Rosa Broglio Zanin	Av. Darci dos Santos Bezerra, 185 - Jardim Residencial Iedda - CEP: 14808-565	1
44	C.E.R. Rosa Ribeiro Stringhetti	Rua Jurupema, 387 - Jardim América - CEP: 14.811-254	1
45	C.E.R. Rubens Cruz I	Av. Dr. José Logatti, s/nº - Selmi Dei III - CEP: 14.806-344	1
46	C.E.R Hermínio Pagotto		1
47	C.E.R. Waldyr Alceu Trigo	Assentamento Monte Alegre VI - Assentamento Bela Vista - CEP: 14.812-000	1
48	C.E.R. Zilda Martins Pierri	Av. Prof. Gustavo Fleury Charmilot, s/n - Jardim Paraiso - CEP: 14.804-012	1
49	C.E.R. Valdizar Pinto do Carmo	Av. Valkírio Galeazzi, s/n - Jardim Ipanema	1
50	EMEF. Altamira A. Mantese	Av. Alziro Zarur, s/n - Selmi Dei III - CEP: 14.806-344	2
51	EMEF. Eugênio Trovatti	Av. Bento Aranha do Amaral, s/nº - Bueno de Andrada - CEP: 14812-000	1
52	EMEF. Gilda Rocha de Mello e Souza	Av. Clovis Van Dick, s/n - Jardim Indaiá - CEP: 14.806-456	1
53	EMEF. Henrique Scabello e CE HS	Av. Remo Frontarolli, 4.050 - Hortencias - CEP: 14.808-518	1
54	EMEF. Hermínio Pagotto	Fazenda Bela Vista, s/n - Assentamento Bela Vista - CEP: 14.801-970	1

Nº	NOME DA ESCOLA / UNIDADE	ENDEREÇO COMPLETO	QTD. ZELADOR
55	EMEF. José Roberto de Pádua Camargo	Rua Nove de Julho, 4000 - Jardim Dom Pedro I - CEP: 14.802-300	1
56	EMEF. Luiz Roberto Salinas Fortes	Av. Prof. Gustavo Fleury Charmilot, s/n - Jardim Paraiso - CEP: 14.804-012 (Casa alugada: Av. Eng. Edmundo Busch Varella, 805 - Jardim das Estações)	1
57	EMEF. Maria de Lourdes S. Prado	Assentamento Monte Alegre VI - Assentamento Monte Alegre - CEP: 14.812-000	1
58	EMEF. Olga Ferreira Campos	Av. Romulo Lupo, 775 - Jardim Universal - CEP: 14.801-700	2
59	EMEF. Rafael de Medina	Rua Adalgisa D. Michetti, 1.240 - Jardim Eliana - CEP: 14.807-262	1
60	EMEF. CAIC Ricardo de C. C. Monteiro e CE RCCM	Av. Carlos de Angeli, s/n - Jd. Nova Araraquara - CEP: 14.804-199	2
61	EMEF. Rubens Cruz	Av. Dr. José Logatti, s/nº - Selmi Dei III - CEP: 14.806-344	2
62	EMEF. Ruth Villaça Correia Leite Cardoso	Av. Dr. Arlindo Falcone, 268 - Jardim Maria Luiza - CEP: 14.805-263	1
63	EMEF. Waldemar Saffiotti	Rua Mário Barbugli, 1.015 - Jardim Cruzeiro do Sul - CEP: 14.808-378	2
64	EMEF. Vereador Edmilson de Nola Sá	Av. Leonardo Gomes, 1183 - Parque Residencial Laura Molina	2
65	NEJA Irmã Edith	Rua Voluntários da Pátria, 2154 - Centro	1
66	CEC Alescio Gonçalves dos Santos	Av. Projetada, 21 - Jardim Pinheiros - CEP: 14811-400	3
67	CEC Fundecitrus	Av. Otávio Micelli, 248 - Melhado - CEP: 14.807-046	1
68	CEC Piaquara	Rua Bahia, nº 872 - Vila Xavier - CEP: 14.810-170	1
69	EMD Iracema Nogueira	Av. Vicente Jeronimo Freire, 22 - Vila Xavier - CEP: 14.810-038	1
70	CE Ranchinho	Av. Dr. Miguel Couto, nº 13 - Jd. Primor - CEP: 14.806-090	2

ANEXO I-B (ANÁLISE E MATRIZ DE RISCOS)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE ZELADORIA, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA, PARA ATENDIMENTO ÀS UNIDADES ESCOLARES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

1. OBJETIVO

A presente Matriz de Riscos tem por finalidade identificar os principais eventos que poderão afetar a execução do contrato de prestação de serviços contínuos de zeladoria, com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, estabelecendo as respectivas medidas preventivas e de mitigação, bem como a alocação de responsabilidade entre a Administração e a Contratada.

A matriz busca estabelecer uma distribuição objetiva dos riscos relacionados à execução contratual, especialmente aqueles que possam repercutir sobre o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos dos arts. 22, §1º, e 103 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Os riscos decorrentes do simples descumprimento de obrigações contratuais, trabalhistas ou administrativas da Contratada não serão considerados, por si só, eventos aptos a ensejar o reequilíbrio econômico-financeiro, permanecendo sujeitos às medidas de fiscalização, glosas, sanções e demais consequências previstas no edital, no contrato e na legislação aplicável.

2. MATRIZ DE RISCOS

Nº	Evento de Risco	Prob.	Impacto	Consequência	Medidas Preventivas / Mitigadoras	Alocação do Risco
01	Alteração unilateral do objeto ou das condições de execução determinada pela Administração, com aumento ou redução dos custos inicialmente previstos	Média	Alto	Alteração dos custos de execução e possível desequilíbrio econômico-financeiro	Avaliação prévia dos impactos da alteração; formalização da alteração contratual; elaboração da correspondente memória de cálculo	Administração

Nº	Evento de Risco	Prob.	Impacto	Consequência	Medidas Preventivas / Mitigadoras	Alocação do Risco
02	Criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais que comprovadamente repercutam sobre os custos da contratação, ressalvadas as hipóteses previstas na legislação	Média	Alto	Aumento ou redução dos custos da Contratada	Acompanhamento da legislação tributária e trabalhista; comprovação do impacto efetivo sobre os custos contratados	Administração, quando caracterizado fato do príncipe e observados os requisitos legais
03	Alteração de legislação ou norma que imponha novos custos diretamente relacionados à execução do objeto, não previsíveis na data da proposta	Baixa	Alto	Aumento dos custos de execução	Monitoramento da legislação aplicável e avaliação dos impactos sobre o contrato	Administração, quando caracterizado fato superveniente apto a ensejar reequilíbrio
04	Alteração da Convenção Coletiva, Acordo Coletivo ou instrumento normativo aplicável à categoria profissional, com repercussão sobre os custos de mão de obra	Alta	Alto	Alteração dos custos de mão de obra	Identificação do instrumento coletivo aplicável; elaboração da planilha de custos; observância das regras de repactuação previstas no edital e contrato	Compartilhado, conforme a natureza do evento e mediante repactuação, quando cabível
05	Variação ordinária dos custos de mercado dos insumos, materiais, equipamentos ou demais componentes não vinculados diretamente à mão de obra	Média	Médio	Aumento ou redução dos custos da Contratada	Consideração dos custos na elaboração da proposta; aplicação do reajuste contratual previsto no instrumento convocatório, quando cabível	Contratada, dentro dos riscos ordinários de mercado, ressalvadas hipóteses legalmente enquadráveis como extraordinárias

Nº	Evento de Risco	Prob.	Impacto	Consequência	Medidas Preventivas / Mitigadoras	Alocação do Risco
06	Variação extraordinária e imprevisível dos preços de insumos ou custos diretamente necessários à execução contratual, com impacto relevante e comprovado sobre a equação econômico-financeira	Baixa	Alto	Desequilíbrio econômico-financeiro	Monitoramento dos preços; comprovação documental do evento, da imprevisibilidade ou extraordinariedade e do impacto efetivo	Compartilhado, com análise de eventual reequilíbrio nos termos da legislação
07	Ocorrência de fato imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis, estranho à atuação das partes, que provoque impacto relevante na execução contratual	Baixa	Alto	Impossibilidade ou aumento extraordinário dos custos de execução	Monitoramento dos eventos externos; comunicação imediata; adoção de medidas para redução dos impactos	A definir conforme a natureza do evento, mediante análise do caso concreto e observância da legislação
08	Caso fortuito ou força maior que impeça ou dificulte substancialmente a execução do objeto	Baixa	Alto	Paralisação, atraso ou aumento extraordinário dos custos	Comunicação imediata; adoção de medidas de contingência; avaliação da possibilidade de continuidade da execução	Compartilhado, conforme os efeitos concretamente produzidos e a legislação aplicável
09	Atraso ou indisponibilidade de providências de responsabilidade da Administração necessárias ao início ou à continuidade dos serviços	Baixa	Alto	Atraso no início ou na continuidade da execução	Planejamento prévio; definição clara das responsabilidades; comunicação formal de eventuais impedimentos	Administração

Nº	Evento de Risco	Prob.	Impacto	Consequência	Medidas Preventivas / Mitigadoras	Alocação do Risco
10	Alteração significativa das condições físicas ou operacionais dos locais de prestação dos serviços, determinada pela Administração e que implique custos adicionais não previstos	Baixa	Médio/ Alto	Necessidade de recursos adicionais ou alteração dos custos de execução	Comunicação e registro das alterações; avaliação prévia do impacto; formalização das modificações necessárias	Administração, quando decorrente de alteração determinada pela Administração
11	Necessidade de ampliação ou redução quantitativa do objeto por determinação da Administração, dentro dos limites legais	Média	Alto	Alteração do volume de serviços e dos custos contratuais	Planejamento da demanda; formalização por termo aditivo, quando necessário; adequação dos quantitativos	Administração, observados os limites e condições legais
12	Erro ou insuficiência da proposta comercial da Contratada decorrente de falha na avaliação dos custos ordinários de execução do objeto	Média	Alto	Aumento dos custos suportados pela Contratada	Elaboração cuidadosa da proposta; análise prévia das condições do edital, TR, CCT e demais documentos da contratação	Contratada
13	Oscilação ordinária de custos decorrente da gestão de pessoal, substituições, absenteísmo, rotatividade ou necessidade de reorganização da equipe	Alta	Médio	Aumento dos custos operacionais da Contratada	Planejamento de recursos humanos; manutenção de equipe suficiente; gestão adequada da mão de obra	Contratada

Nº	Evento de Risco	Prob.	Impacto	Consequência	Medidas Preventivas / Mitigadoras	Alocação do Risco
14	Inadimplemento de obrigações trabalhistas, previdenciárias ou contratuais pela Contratada	Média	Alto	Risco de responsabilização, prejuízos à execução e aplicação de sanções	Fiscalização contratual; exigência dos documentos previstos no contrato; adoção das medidas administrativas cabíveis	Contratada
15	Falta, atraso ou substituição de empregados alocados pela Contratada, comprometendo a prestação dos serviços	Média	Médio	Redução da qualidade ou descontinuidade da prestação	Fiscalização dos postos; obrigação de reposição/substituição; aplicação das medidas previstas no contrato	Contratada
16	Falha da Administração na fiscalização ou gestão contratual que contribua diretamente para a ocorrência de prejuízo à execução	Baixa	Médio/Alto	Prejuízo à execução e eventual responsabilização da Administração	Designação formal de gestores e fiscais; registros das ocorrências; acompanhamento sistemático da execução	Administração, quando comprovada sua responsabilidade
17	Paralisação ou interrupção dos serviços por fato imputável à Contratada	Média	Alto	Descontinuidade dos serviços e prejuízo às unidades atendidas	Fiscalização contínua; plano de contingência; aplicação das penalidades e demais medidas previstas no contrato	Contratada
18	Danos causados pela Contratada às instalações, equipamentos ou patrimônio da Administração em decorrência da execução dos serviços	Média	Médio	Necessidade de reparação ou substituição de bens	Orientação dos empregados; fiscalização; registro das ocorrências; adoção das medidas de responsabilização	Contratada

Nº	Evento de Risco	Prob.	Impacto	Consequência	Medidas Preventivas / Mitigadoras	Alocação do Risco
19	Alteração da demanda administrativa que não decorra de alteração unilateral da Administração, mas de variação ordinária e previsível das necessidades das unidades	Média	Médio	Necessidade de reorganização dos serviços	Planejamento e acompanhamento da demanda; comunicação entre fiscalização e Contratada	Administração, dentro dos limites do objeto contratado e sem garantia de quantitativo além do previsto
20	Extinção antecipada do contrato em razão de necessidade administrativa devidamente fundamentada ou de outra hipótese legal não imputável à Contratada	Baixa	Alto	Encerramento antecipado da contratação e eventual necessidade de nova contratação	Planejamento da sucessão contratual; comunicação prévia; observância das hipóteses e consequências previstas na legislação	Administração, observadas as consequências legais da extinção
21	Necessidade de substituição dos postos terceirizados em razão da nomeação e efetivo ingresso de servidores concursados para o exercício das mesmas atividades	Média	Alto	Redução da demanda inicialmente estimada e necessidade de encerramento ou redução dos postos	Acompanhamento do concurso público; planejamento das nomeações; previsão expressa no TR e contrato de mecanismo compatível com a situação	Administração, observadas as condições estabelecidas no contrato
22	Interrupção ou redução dos serviços em decorrência de alteração superveniente do planejamento administrativo que torne desnecessária parte do objeto	Baixa	Alto	Redução da demanda e eventual necessidade de alteração contratual	Planejamento e comunicação prévia; observância dos limites legais para alterações quantitativas	Administração, observadas as disposições legais

3. REGRAS PARA ALOCAÇÃO DOS RISCOS

3.1. Riscos ordinários da atividade

Os riscos ordinários inerentes à atividade empresarial, à organização e gestão da mão de obra, à administração dos empregados, à rotatividade, ao absenteísmo, à substituição de funcionários, à gestão operacional e à adequada elaboração da proposta comercial serão suportados pela Contratada, não ensejando, por si só, alteração do valor contratual.

3.2. Riscos decorrentes de alterações trabalhistas

As alterações decorrentes de instrumento coletivo de trabalho aplicável à categoria profissional deverão observar o regime de repactuação previsto no edital e no contrato, não sendo tratadas como reequilíbrio econômico-financeiro decorrente de evento extraordinário.

3.3. Eventos extraordinários

Os eventos imprevisíveis, ou previsíveis de consequências incalculáveis, que alterem de maneira relevante as condições originalmente pactuadas poderão ser objeto de análise quanto à necessidade de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, desde que devidamente comprovados o evento, sua repercussão sobre os custos contratuais e o nexo de causalidade.

3.4. Fatos imputáveis à Administração

Os riscos decorrentes de atos ou fatos diretamente imputáveis à Administração, inclusive alterações unilaterais que impliquem modificação dos encargos da Contratada, serão suportados pela Administração, observadas as condições e limites previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

3.5. Fatos imputáveis à Contratada

Os riscos decorrentes de falhas de gestão, inadimplemento de obrigações trabalhistas ou contratuais, insuficiência de empregados, absenteísmo, rotatividade, erros na elaboração da proposta, inadequada gestão dos custos e demais circunstâncias inerentes à atividade empresarial serão suportados pela Contratada.

4. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

A ocorrência de evento previsto nesta Matriz de Riscos não implica, automaticamente, direito à revisão do valor contratual.

O eventual pedido de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser instruído pela parte interessada com documentação suficiente para demonstrar:

I – a ocorrência efetiva do evento;

II – a natureza superveniente, imprevisível ou de consequências incalculáveis, quando exigida pela legislação;

III – a ausência de responsabilidade da parte que pleiteia o reequilíbrio;

IV – o impacto efetivo do evento sobre os custos do contrato;

V – o nexo de causalidade entre o evento e o desequilíbrio alegado; e

VI – a extensão econômica do impacto.

A Administração analisará o pedido à luz da Lei Federal 14.133/2021, do contrato e da presente Matriz de Riscos.

5. DISPOSIÇÕES FINAIS

A presente Matriz de Riscos deverá ser interpretada em conjunto com o Estudo Técnico Preliminar, o Termo de Referência, o edital e a minuta contratual, prevalecendo a legislação aplicável em caso de eventual conflito.

A matriz não substitui as obrigações contratuais, os mecanismos de fiscalização, as sanções administrativas ou os procedimentos de alteração, repactuação, reajuste e reequilíbrio econômico-financeiro previstos na legislação e nos demais instrumentos da contratação.

A alocação de determinado risco à Administração ou à Contratada não afasta a necessidade de comprovação da efetiva ocorrência do evento e de seus impactos sobre a execução contratual, quando houver pretensão de alteração das condições econômicas do contrato.

Araraquara, 17 de setembro de 2026.

---assinado digitalmente---
David Silva Bet
Subsecretário de Apoio da Educação
Prefeitura Municipal de Araraquara/SP

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE ZELADORIA, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA EM REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA POR POSTO DE TRABALHO, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS UNIDADES ESCOLARES E ADMINISTRATIVAS VINCULADAS À SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

FORNECEDOR:				
CNPJ:				
ENDEREÇO:				N.º
CIDADE:		UF:	CEP:	
FONE:		E-mail:		
DADOS BANCÁRIOS Conta: Agência:				
AMPLA CONCORRÊNCIA				
ITEM	**QUANTIDADE**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR UNITÁRIO ESTIMADO**	**VALOR TOTAL ESTIMADO**
01	86	PROFISSIONAIS DA ÁREA de **ZELADORIA,** para execução dos serviços conforme especificações técnicas contidas no **Termo de Referência**, observando todas as normas de segurança e regulamentações aplicáveis à atividade.	**XXXX**	**XXXXXXX**
VALOR TOTAL DO LOTE				**R$**
Valor Total da Proposta: R$ **Valor Total por Extenso:**				
Vigência: 12 (doze) meses				

Observação: O valor referente ao kit de ferramentas, composto pelos materiais especificados no Termo de Referência, deverá estar incluído no valor total da proposta, com sua composição e seus respectivos custos discriminados na planilha de custos e formação de preços.

ANEXO III

DECLARAÇÕES GERAIS

O licitante _____, inscrito no ( ) CPF/MF ( ) CNPJ/MF sob o n° _____, com sede na(o) _____ (endereço completo), participante do Pregão Eletrônico nº 93/2026, Processo n° 7625/2026, neste ato representado por _____ (representante legal ou procurador), no uso de suas atribuições legais, **DECLARA**, sob as penas da lei, que:

I - Tem pleno conhecimento do inteiro teor do Edital e seus anexos;

II - Cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o presente certame;

III - A proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo, conforme § 1° do artigo 63 da Lei Federal n° 14.133/2021;

IV - Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, inciso XXXIII da Constituição Federal de 1988;

V - Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º, ambos da Constituição Federal de 1988;

VI - Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

VII - Conhece os locais e as condições de fornecimento ou execução do objeto da licitação, tendo-lhe sido assegurado o direito de realizar vistoria prévia, direito esse que foi ( ) exercido

( ) declinado.

Local, data

_____

REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO

NO ARTIGO 16 DA LEI FEDERAL N° 14.133/2021

(Este documento é preenchido somente por cooperativas)

O licitante _____, inscrito no ( ) CPF/MF ( ) CNPJ/MF sob o n° _____, com sede na(o) _____ (endereço completo), participante do Pregão Eletrônico nº 93/2026, Processo n° 7625/2026, neste ato representado por _____ (representante legal ou procurador), no uso de suas atribuições legais, **DECLARA**, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei Federal nº 14.133/2021.

"Art. 16. Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar de licitação quando:

I - a constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, a Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009;

II - a cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

III - qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas;

IV - o objeto da licitação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação".

Local, data

_____

REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS

(Este documento é preenchido somente pelo vencedor)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 93/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO 1DOC N° 70.937/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARARAQUARA/SP

CNPJ Nº: 45.276.128/0001-10

CONTRATADO: XXXXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ Nº: XXXXXXXXXXXXXXXXXX

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE ZELADORIA, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA EM REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA POR POSTO DE TRABALHO, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS UNIDADES ESCOLARES E ADMINISTRATIVAS VINCULADAS À SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: XXXXXXXXXXXXXXXXXX

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pelo contratado, sob as penas da lei, que os demais documentos originais, atinentes ao correspondente Pregão Eletrônico, encontram-se no respectivo processo administrativo em epígrafe, que tramita eletronicamente pelo sistema 1doc da Prefeitura Municipal de Araraquara/SP, e estão à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Local, data

_____

REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE

ANEXO VI

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARARAQUARA/SP

CONTRATADO: XXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATO/DOCUMENTO SUBSTITUTIVO N° XXX/20XX

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 93/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 7625/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO 1DOC Nº 70.937/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE ZELADORIA, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA EM REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA POR POSTO DE TRABALHO, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS UNIDADES ESCOLARES E ADMINISTRATIVAS VINCULADAS À SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

ADVOGADO(S): JOSÉ EDUARDO MELHEN - OAB/SP 168.923

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução TCE/SP nº 01/2011;

c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) As informações pessoais dos responsáveis pelo contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCE/SP – CadTCESP", nos termos previstos no artigo 2º da Instruções nº 01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa(s);

e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Local, data.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: XXXXXXXXXXXXXXXXXX

Cargo: XXXXXXXXXXXXXXXXXX

CPF: XXXXXXXXXXXXXXXXXX

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO:

Nome: ROGÉRIO APARECIDO PORTAPILA

Cargo: SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

CPF: XXXXXXXXXXXXXXXXXX

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: ROGÉRIO APARECIDO PORTAPILA

Cargo: SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

CPF: XXXXXXXXXXXXXXXXXX

Assinatura: _____

Pelo contratado:

Nome: XXXXXXXXXXXXXXXXXX

Profissão: XXXXXXXXXXXXXXXXXX

CPF: XXXXXXXXXXXXXXXXXX

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DO CONTRATANTE:

Nome: ROGÉRIO APARECIDO PORTAPILA

Cargo: SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

CPF: XXXXXXXXXXXXXXXXXX

Assinatura: _____

ANEXO VII - PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS

MODELO DE PLANILHA PARA COMPOSIÇÃO DE CUSTOS MENSAIS, PARÂMETRO DE EVENTUAL REEQUILÍBRIO ECONOMICO FINANCEIRO DO CONTRATO

(ESTA PLANILHA É APENAS MODELO E SERVE COMO BASE DE FORMATAÇÃO E CONTEÚDO, PODENDO SER ALTERADA CONFORME A COMPOSIÇÃO DE CUSTOS ESPECÍFICA DA LICITANTE VENCEDORA)

PREGÃO ELETRÔNICO 93/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 7625/2026

(Deverá ser apresentada pelo licitante vencedor juntamente com a proposta atualizada)

1) Mão-de-Obra: Salários e Adicionais Diretos	Qtde.	Preço Mensal	Percentual do preço total (%)
		R$	
		R$	
		R$	
		R$	
		R$	
		R$	
Discriminar e orçar abaixo outros custos diretos, se houver, conforme Categoria:			
-		R$	
Subtotal Item 1			
2) Encargos Sociais e Trabalhistas, com seguro vida coletivo	____%	R$	
3) Mão-de-Obra: Benefícios e custos de convenção coletiva			
Vale Cestas		R$	
Vale Transporte		R$	
(-) Participação Trabalhador		R$	
Discriminar e orçar abaixo outros custos diretos, se houver, conforme Categoria:			

- Outros (discriminar) ...		R$	
Subtotal Item 3		R$	
4) Despesas Diretas			
		R$	
		R$	
		R$	
Subtotal Item 4		R$	
5) Equipamentos de Proteção Individual EPI (*), Uniformes, KIT (01 Enxada, 01 rastelo metálico, 01 pá de bico, 01 Vassoura, 01 Tesoura para jardim, 01 lâmina tipo Podão (Serrote n° 7), 01 facão.	Qtde.		
		R$	
		R$	
		R$	
		R$	
		R$	
		R$	
		R$	
		R$	
		R$	
Subtotal Item 5		R$	
(*) Custo sem mão-de-obra, a qual deve constar nos itens 1, 2 e 3			
6) Resumo dos Custos Diretos			
6.1) Mão-de-Obra = Soma dos Itens 1, 2 e 3		R$	
6.2) Despesas Diretas = Item 4		R$	
6.3) Equipamentos = Item 5		R$	
Subtotal Item 6		R$	
7) Benefícios e Despesas Indiretas – BDI	____%	R$	
8) Detalhamento da Taxa de BDI		Taxa	
Item A:		%	
Item B:		%	
Item C:		%	
Item D:		%	

Item E:	%	
Item F:	%	
Taxa BDI: Fórmula = {[(1+Item A)x(1+Item B)]÷[(1-(Item C+ItemD+ItemE+Item F)]}-1	%	

9) Detalhamento da Taxa de Encargos Sociais e Trabalhistas		Taxa
Grupo A	Encargos Estabelecidos por Legislação Vigente	
		%
		%
		%
		%
	Subtotal do Grupo	%
GRUPO B	Encargos para Gratificações	
		%
		%
		%
		%
		%
	Subtotal do Grupo	%
GRUPO C	Encargos para Reposição do Profissional Ausente	
		%
		%
		%
		%
		%
		%
	Subtotal do Grupo	%
Grupo D	Encargos para indenizações trabalhistas	
		%
		%
	Subtotal do Grupo	_____%

Grupo E	Encargos Específicos	
		%
	Subtotal do Grupo	%
TAXA TOTAL: GRUPOS A + B + C + D + E		%

DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE DAS TAXAS COTADAS PARA PIS, COFINS E INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

A vencedora DECLARA, sob as penas da lei, inclusive as penas previstas no artigo 299 do Código Penal, que os percentuais de recolhimentos para o PIS e COFINS, cotados na Taxa de BDI, correspondem à verdade:

• Se a empresa estiver sujeita a incidência cumulativa, os percentuais a serem adotados deverão corresponder a 0,65% para o PIS e 3,00% para a COFINS.

• Se a empresa estiver sujeita a incidência não-cumulativa, os percentuais a serem adotados deverão corresponder à média dos recolhimentos dos últimos doze meses, apurada com base nos dados da Escrituração Fiscal Digital de Contribuições (EFD-Contribuições).

2) Se nos doze últimos meses a proponente se enquadrou alternadamente entre os regimes de incidência cumulativa e não-cumulativa, a média do PIS e COFINS deverá ser apurada com base nas alíquotas efetivamente recolhidas em cada mês do período;

3) Na proposta não é necessária a apresentação dos documentos da EFD-Contribuições.

4) Não poderão ser incluídos na composição do B.D.I., parcelas relativas ao IRPJ e à CSLL.

5) Apresentar composição dos custos de uniformes e EPIs, com valores unitários e totais sob pena de desclassificação;

8) a alíquota de ISSQN que deve ser utilizada é de 5% (cinco por cento). Fonte: https://legislacaodigital.com.br/Araraquara-SP/LeisComplementares/17

_____

Data/Nome/RG/CPF/Assinatura do representante legal da licitante

OBS.: a planilha deverá ser no original e em papel timbrado da empresa ou com sua qualificação completa.

ANEXO VIII

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº

PROCESSO:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE ZELADORIA, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA EM REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA POR POSTO DE TRABALHO, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS UNIDADES ESCOLARES E ADMINISTRATIVAS VINCULADAS À SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARARAQUARA – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADA:

VALOR DO CONTRATO:

DOTAÇÃO A SER ONERADA:

Contrato que entre si celebram o Município de Araraquara, Estado de São Paulo, por meio da Secretaria Municipal da Educação e a empresa _____.

O Município de Araraquara, inscrito no C.N.P.J nº 45.276.128/0001-10 e com sede no Paço Municipal, através da Secretaria Municipal da Educação de Araraquara/SP, neste ato representada pelo Senhor Rogério Aparecido Portapila, Secretário Municipal da Educação, ordenador de despesa e autoridade competente devidamente designada por meio da Portaria Municipal 30.936/2026 e nos termos do Decreto Municipal nº 13.889/2025, adiante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa ....., com sede na ....., nº ....., Bairro: ..... Cidade: ....., inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob nº ....., neste ato representada por seu representante legal ..... (qualificação completa, RG e CPF), adiante simplesmente designada CONTRATADA, nos termos da autorização contida no despacho de fls. ..... , do processo citado na epígrafe, têm entre si, justo e acordado o presente contrato, na conformidade das condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE ZELADORIA, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA EM REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA POR POSTO DE TRABALHO, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS UNIDADES ESCOLARES E ADMINISTRATIVAS VINCULADAS À SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.**

1.2. Deverão ser observadas as especificações e condições de prestação de serviços constantes do Termo de Referência e seus anexos, parte integrante deste contrato.

1.3. O presente contrato decorre do Pregão Eletrônico nº 74/2026, regido pela Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, vinculando-se, em todos os seus termos, ao edital de licitação e seus anexos, ao Estudo Técnico Preliminar (ETP), à Matriz de Riscos, à proposta da licitante vencedora, bem como a todos os atos do procedimento licitatório que lhe sejam correlatos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA GESTÃO

2.1. A execução da contratação será realizada de acordo com as cláusulas contratuais e as especificações constantes dos itens 4 e 5 do Termo de Referência.

2.2. O contratado deverá executar os serviços conforme prazos, forma e locais constantes no **item 5** do Termo de Referência e no documento descrito como "Relação das Unidades Escolares - 2026".

2.2.1. Após a assinatura do contrato e a emissão da Ordem de Serviço, os funcionários deverão ser disponibilizados no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos.

2.3. O prazo para a prestação dos serviços poderá ser prorrogado por iniciativa do contratante por conveniência administrativa, fato que será previamente comunicado ao contratado por qualquer meio hábil, certificando-se nos autos do processo administrativo as novas instruções apresentadas pelo responsável pela gestão e fiscalização da contratação.

2.4. A prestação dos serviços deverá ocorrer nos locais e horários informados no Termo de Referência.

2.5. Executados os serviços, serão eles recebidos provisoriamente e definitivamente de acordo com a cláusula 13 do Termo de Referência.

2.6. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com o contrato.

2.7. A fiscalização e a gestão do contrato serão realizadas conforme previsto no item 6 do termo de referência.

2.7.1. **Gestor do contrato**: responsável pelo acompanhamento geral da execução contratual, controle de prazos, aplicação de penalidades, análise de relatórios e autorização para pagamentos mensais, com base nas ordens de serviço efetivamente executadas e atestadas. O gestor do contrato será indicado na minuta de contrato anexa ao Edital. Fica designada como gestora deste processo a servidora **Camila Lopes Ferreira Carvalho, Chefe da Divisão de Contratos e Convênios da Educação, matrícula nº 16924-2.**

2.7.2. **Fiscal técnico**: o fiscal acompanhará mensalmente o desempenho dos profissionais, a qualidade dos serviços executados, o cumprimento da jornada e a substituição de colaboradores ausentes. Neste contrato, a fiscalização será exercida pelo servidor **Agnaldo Servo, Chefe da Divisão de Gestão de Recursos Humanos da Educação, matrícula 11867-2.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

3.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos dos artigos 106 da Lei Federal 14.133/2021, conforme item 1.1.2 do Termo de Referência.

3.2. A contratada deverá apresentar à Secretaria Municipal de Educação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da assinatura deste Contrato, a documentação especificada no **Edital.**

3.2.1. O atraso na entrega da documentação ensejará multa, conforme o item **10.2.1** do presente instrumento.

3.3. O prazo de vigência da contratação é prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n° 14.133/2021. A prorrogação dar-se-á mediante termo aditivo e será condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para o contratante, permitida a negociação com o contratado, não tendo este direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.3.1. É vedada a prorrogação quando o contratado tiver sido penalizado com as sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com o poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, DA DOTAÇÃO, DO REAJUSTE E DA REVISÃO

4.1. O valor total da presente contratação é de R$ _____ , (_____).

4.2. Todos os custos e despesas necessários à correta execução do ajuste estão inclusos no preço, inclusive os referentes às despesas trabalhistas, previdenciárias, impostos, taxas, emolumentos, constituindo a única remuneração devida pela CONTRATANTE à CONTRATADA.

4.3. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do próprio Município contratado do corrente exercício, onerando a(s) dotações orçamentárias do orçamento vigente, respeitado o princípio da anualidade orçamentária, descritas abaixo:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

4.4. Os preços contratuais serão reajustados observada a periodicidade anual, a qual terá como termo inicial a data da apresentação da proposta, desde que não ultrapasse o valor praticado no mercado.

4.4.1. O índice de reajuste dos preços será IPCA/IBGE, válido no momento da aplicação do reajuste.

4.4.1.1. Eventuais diferenças entre o índice geral de inflação efetivo e aquele acordado na cláusula 4.4.1 não geram direito ao reequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

4.4.1.2. Tratando-se de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, o reajustamento dos preços mencionado neste item 4.4. dar-se-á mediante repactuação, na forma do artigo 135 da Lei Federal n° 14.133/2021, mediante solicitação do contratado, acompanhada de demonstração analítica da variação dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços, ou do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação, dispondo o contratante do prazo de 1 (um) mês para resposta, a contar da data do protocolo do requerimento, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

4.4.2. Fica vedado qualquer novo reajuste pelo prazo de 1 (um) ano.

4.4.3. Eventuais diferenças entre o índice geral de inflação efetivo e aquele especificado neste item não geram direito ao reequilíbrio econômico-financeiro.

4.5. As hipóteses excepcionais ou de revisão de preços serão tratadas de acordo com a legislação vigente e exigirão detida análise econômica para avaliação de eventual desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, quando não previstas ou não elaborada na matriz de risco.

4.5.1. O pedido deverá ser formulado em requerimento próprio, devidamente instruído com os documentos comprobatório, dispondo o CONTRATANTE do prazo de 30 (trinta) dias para resposta, prorrogável

justificadamente por igual período.

4.6. Fica ressalvada a possibilidade de alteração da metodologia de reajuste, atualização ou compensação financeira desde que sobrevenham normas federais, estaduais e/ou municipais que as autorizem.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. São obrigações do contratado, além das previstas no Termo de Referência:

a) executar fielmente o objeto da contratação, de acordo com as cláusulas avençadas, o Termo de Referência e as normas da Lei Federal n° 14.133/2021, respondendo perante o contratante pela fiel e integral execução do objeto; Garantir total qualidade dos bens e/ou serviços contratados;

b) executar todos os serviços objeto do presente contrato, obedecendo as especificações e obrigações descritas no Termo de Referência, que precedeu este ajuste e faz parte integrante do presente instrumento;

c) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, à suas expensas, no total ou em parte, o objeto da contratação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados; Arcar fiel e regularmente com todas as obrigações trabalhistas dos empregados, quando for o caso, que participem da execução do objeto contratual;

d) Enviar à Administração mensalmente e manter atualizado o rol de todos os funcionários que participem da execução do objeto contratual;

e) Responsabilizar-se pela segurança do trabalho de seus empregados, adotando as precauções necessárias à execução dos serviços, fornecendo os equipamentos de proteção individual (EPI)exigidos pela legislação, respondendo por eventuais indenizações decorrentes de acidentes de trabalho, cabendo-lhe comunicar à CONTRATANTE a ocorrência de tais fatos;

f) Responder por todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, fiscal, administrativa, civil e comercial, resultantes da prestação dos serviços;

g) Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;

h) Responder por todo e qualquer dano que venha a ser causado por seus empregados e prepostos, à CONTRATANTE ou a terceiros, podendo ser descontado do pagamento a ser efetuado, o valor do

prejuízo apurado;

i) Manter, durante o prazo de execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

j) responsabilizar-se pela inexecução total ou parcial da contratação e pelos danos causados diretamente ao contratante ou a terceiros em razão da execução, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, o qual ficará autorizado a descontar, tanto dos pagamentos devidos quanto da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos, sem prejuízo das sanções cabíveis;

k) cumprir, durante todo o período de execução da contratação, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

l) comprovar a reserva de cargos a que se refere o item acima, no prazo fixado pelo gestor ou fiscal da contratação, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

m) enviar ao gestor ou fiscal da contratação, sempre que solicitado por ele, e manter atualizado o rol de todos os empregados que participem da execução contratual, se houver.

5.2. A contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir o objeto a terceiros, sob pena de rescisão.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. São obrigações do contratante, além das previstas no Termo de Referência, observadas as prerrogativas conferidas pela Lei Federal n° 14.133/2021 ao contratante:

a) Cumprir e exigir o cumprimento das obrigações deste Contrato e das disposições legais quea regem;

b) Realizar o acompanhamento do presente contrato, comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas;

c) Proporcionar todas as condições necessárias à boa execução dos serviços contratados, inclusive comunicando à CONTRATADA, por escrito e tempestivamente, qualquer mudança de Administração e ou endereço de cobrança;

d) Exercer a fiscalização dos serviços, indicando, formalmente, o gestor e/ou o fiscal, nos termos do

Decreto Municipal nº 13.414/2023, para acompanhamento da execução contratual, inclusive no que tange a mão de obra que o integra, acompanhando a sua presença e realizando a supervisão das atividades desenvolvidas pela contratada e efetivando avaliação periódica;

e) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, podendo solicitar o seu encaminhamento por escrito;

f) Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido no presente contrato;

g) Aplicar as penalidades previstas neste contrato, em caso de descumprimento pela CONTRATADA de quaisquer cláusulas estabelecidas;

h) Exigir da Contratada, a qualquer tempo, a comprovação das condições requeridas para a contratação;

i) Atestar mensalmente a execução e a qualidade dos serviços prestados, indicando qualquer ocorrência havida no período, se for o caso, em processo próprio, onde será juntada a Nota Fiscal/Fatura a ser apresentada pela CONTRATADA, para fins de pagamento;

6.2. A fiscalização dos serviços pelo Contratante não exime, nem diminui a completa responsabilidade da Contratada, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas contratuais.

6.3. A Contratante poderá, a seu critério e a qualquer tempo, verificar o cumprimento de normas preestabelecidas no edital/contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. A liquidação da despesa ocorrerá no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da apresentação da dos documentos do subitem **7.1.2 e 7.1.3**, e o pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a liquidação.

7.1.1. Em caso de inconformidades, o pagamento poderá ser retido ou glosado parcialmente, até que a empresa corrija os apontamentos realizados pela fiscalização, nos termos do contrato.

7.1.2. O contratado deverá apresentar, a cada pedido de pagamento, os documentos a seguir discriminados, para verificação da medição do período e da sua regularidade fiscal perante os órgãos competentes:

I – Nota Fiscal referente ao mês de pagamento;

II – Certidões federal, estadual, situação fiscal, municipal, trabalhista e FGTS;

III – Recibo e comprovante de pagamento do vale transporte e vale alimentação;

IV – Contracheque e comprovante do déposito do pagamento;

V – Guia do pagamento do mês: INSS, guia FGTS.

7.1.3. Tratando-se de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, para fins de pagamento, o contratado deverá apresentar também, sob pena de multa de 10% (dez por cento) do valor da contratação, comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução da contratação, em especial quanto ao:

I - registro de ponto;

II - recibo de pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário;

III - comprovante de depósito do FGTS;

IV - recibo de concessão e pagamento de férias e do respectivo adicional;

V - recibo de quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção da contratação;

VI - recibo de pagamento de vale-transporte e vale-alimentação, na forma prevista em norma coletiva.

7.1.4. Tratando-se de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, para assegurar o cumprimento de obrigações trabalhistas pelo contratado, a Administração poderá, entre outras medidas:

I - condicionar o pagamento à comprovação de quitação das obrigações trabalhistas vencidas relativas ao contrato;

II - efetuar depósitos de valores em conta vinculada, os quais são absolutamente impenhoráveis;

III - em caso de inadimplemento contratual, efetuar diretamente o pagamento das verbas trabalhistas, que serão deduzidas do pagamento devido ao contratado;

IV – quanto a valores destinados a férias, a décimo terceiro salário, a ausências legais e a verbas rescisórias dos empregados do contratado que participarem da execução dos serviços, efetuar o pagamento de tais valores ao contratado somente na ocorrência do fato gerador;

V - efetuar o recolhimento das contribuições previdenciárias na forma do disposto no artigo 31 da Lei Federal nº 8.212/1991.

7.2. O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente, no banco XXXX conta corrente XXXXX.

7.3. Fica vedado qualquer faturamento por parte de terceiro.

7.4. Por ocasião de cada pagamento, serão feitas as retenções eventualmente devidas em função da legislação tributária.

7.5. Sobre os pagamentos devidos ao contratado e eventuais garantias por ele prestadas, haverá desconto das indenizações por prejuízos causados e de sanções aplicadas por infrações ou atrasos, especialmente multas.

7.6. A não apresentação de certidões negativas de débito pelo contratado não impede o pagamento, mas poderá acarretar a aplicação das sanções cabíveis ou a extinção da contratação, conforme o caso.

7.7. A não apresentação das guias de recolhimento dos encargos trabalhistas, previdenciários e fundiários relativos aos trabalhadores vinculados à execução contratual impede o pagamento até a comprovação da regularização dos recolhimentos.

7.8. Em caso de descumprimento pelo contratado de qualquer obrigação, cláusula, termo ou condição a que se obrigar por força da contratação, por sua exclusiva culpa, poderá o contratante reter o pagamento até que seja sanado o descumprimento, não sobrevindo qualquer ônus ao contratante resultante desta situação.

7.9. Nenhum pagamento será efetuado ao contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de sanção ou inadimplência, sem que isso gere direito a juros e correções monetárias.

7.10. Ocorrendo atraso no pagamento por culpa exclusiva do contratante, o contratado terá direito à aplicação de compensação financeira, sendo o valor do principal atualizado através do índice oficial de remuneração básica da caderneta de poupança e de juros simples no mesmo percentual de juros incidentes sobre a caderneta de poupança para fins de compensação da mora (TR + 0,5% "pro-rata tempore"), observando-se, para tanto, o período correspondente à data prevista para o pagamento e aquela data em que o pagamento efetivamente ocorreu.

7.11. Fica ressalvada qualquer alteração por parte do contratante quanto às normas referentes ao pagamento.

CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES

8.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos artigos 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até os limites previstos no artigo 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

8.4. Registros que não caracterizam alteração contratual podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, de acordo com os artigos 115, § 5° e 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA - DA EXTINÇÃO

9.1. A contratação será extinta quando cumpridas as obrigações das partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

9.2. A contratação poderá ser extinta antes de cumpridas as obrigações contratualmente estipuladas, ou antes do prazo fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da Lei Federal n° 14.133/2021.

9.3. A contratação poderá ser extinta caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão contratual, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

9.4. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da pessoa jurídica não ensejará a extinção da contratação se não restringir sua capacidade de concluir a contratação. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

9.5. Caberá recurso quando a extinção for determinada por ato unilateral e escrito do contratante, observadas as disposições contidas nos artigos 165 e seguintes da Lei Federal n° 14.133/2021.

9.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido de:

9.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

9.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

9.6.3. Demonstrativo das indenizações, multas e eventuais compensações.

9.7. O presente contrato poderá ser extinto unilateralmente pela Administração, sem direito a indenização à CONTRATADA, em razão da nomeação e entrada em exercício de servidores aprovados em concurso público vigente para o desempenho de atribuições compatíveis com os serviços ora contratados, constituindo tal hipótese condição resolutiva expressa, nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do art. 474 do Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

10.2.1. Advertência, quando praticada a conduta descrita na alínea "a" do item 10.1, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

10.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do item 10.1, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (artigo 156, § 4º da Lei Federal nº 14.133/2021);

10.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do item 10.1, bem como nas alíneas "b", "c" e "d" que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (artigo 156, § 5º da Lei Federal nº 14.133/2021);

10.2.4. Multa, conforme o que segue:

1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30% (trinta por cento);

2. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do artigo 137 da Lei Federal n° 14.133/2021.

3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do item 10.1, de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

4. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do item 10.1, de 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

5. Compensatória, para a infração descrita na alínea "a" do item 10.1, de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

10.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

10.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.4. Quando houver necessidade de contratação, o fornecedor terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua notificação, para assinar o Termo de Contrato ou para aceitar ou confirmar o recebimento do documento substitutivo, caso o instrumento contratual possa ser substituído na forma do artigo 95 da Lei Federal n° 14.133/2021, sob as penas de decadência do direito à contratação, de multa de 20% (vinte por cento) do valor da contratação e de imediata perda da garantia de proposta, se exigida, em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

10.5. O prazo do item anterior poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

10.6. Durante a vigência da contratação, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da contratação.

10.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no artigo 158 da Lei Federal nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.8. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.8.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

10.8.2. as peculiaridades do caso concreto;

10.8.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.8.4. os danos que dela provierem para o Contratante;

10.8.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.9. Da aplicação das sanções caberá recurso, observadas as disposições contidas nos arts. 166 a 168 da Lei Federal n° 14.133/2021.

10.10. Esgotada a fase recursal e aplicadas as penalidades, serão elas obrigatoriamente registradas no cadastro de fornecedores do Município.

10.11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

10.12. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

10.13. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep).

10.14. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, na forma do artigo 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.15. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

10.16. A CONTRATADA se responsabilizará pela preservação do sigilo e pelo uso restrito à execução dos serviços, de informações sensíveis (informações proprietárias) relacionadas a aspectos técnicos, operacionais, comerciais, jurídicos e financeiros da CONTRATANTE, a que tenha acesso em decorrência da relação contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GARANTIA

11.1. A título de garantia e como condição para a assinatura deste contrato, o fornecedor deverá providenciar ou depositar a importância de 5% (cinco por cento) do valor total da contratação, a qual não será formalizada enquanto não houver a demonstração da prestação da garantia pelo fornecedor.

11.2. O fornecedor poderá optar por uma das seguintes modalidades de garantia, conforme o artigo 96, § 1° da Lei Federal n° 14.133/2021:

11.2.1. caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

11.2.2. seguro-garantia;

11.2.3. fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;

11.2.4. título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

11.3. No caso do seguro-garantia, essa modalidade de garantia deverá ser prestada no prazo de 1 (um) mês, a contar da data de homologação do resultado da licitação e anterior à formalização da contratação.

11.3.1. O seguro-garantia deverá observar os moldes da Superintendência de Seguros Privados (SUSEP), não podendo exigir o trânsito em julgado para pagamento dos valores assegurados, e continuará em vigor mesmo se o contratado não tiver pago o prêmio nas datas convencionadas.

11.3.2. O seguro-garantia deverá abranger período igual ou superior ao prazo de vigência da contratação e assegurará a cobertura de todos os eventos ocorridos durante sua validade, ainda que o evento seja

comunicado após expirado o prazo de vigência da contratação ou de validade da garantia.

11.4. No caso da fiança bancária, deverá constar a expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

11.5. A garantia prestada caucionará, pelo menos, as seguintes ocorrências:

11.5.1. prejuízos advindos do inadimplemento total ou parcial do objeto da contratação;

11.5.2. prejuízos diretos causados por culpa ou dolo do contratado durante a execução do objeto da contratação;

11.5.3. multas moratórias e compensatórias aplicadas ao contratado;

11.5.4. obrigações trabalhistas, previdenciárias e fundiárias relacionadas à contratação e não adimplidas pelo contratado.

11.6. A garantia poderá ser retida pela Administração se constatada quaisquer das ocorrências caucionadas, inclusive em caso de ação trabalhista movida por empregado do contratado em face da Administração tendo como fundamento a execução da contratação, podendo o valor da garantia retida ser utilizado para depósito judicial, nos autos da ação trabalhista movida.

11.7. Não serão aceitas nem terão validade garantias que excluam qualquer espécie de responsabilidade civil, penal, trabalhista ou administrativa, salvo as seguintes:

11.7.1. caso fortuito ou força maior;

11.7.2. descumprimento das obrigações por atos ou fatos imputados exclusivamente à Administração.

11.8. Sempre que o valor contratual for acrescido ou a vigência da contratação for prorrogada, o contratado, no prazo improrrogável de 5 (cinco) dias úteis, a contar da convocação, sob pena de multa de 10% (dez por cento) do valor da contratação, deverá reforçar a garantia, de forma a que corresponda sempre ao mesmo percentual exigido para a formalização da contratação.

11.9. A pedido justificado do contratado e desde que a justificativa seja aceita pela Administração, a modalidade de garantia prestada poderá ser substituída por outra dentre as previstas no artigo 96, § 1° da Lei Federal n° 14.133/2021.

11.10. A garantia será liberada ou restituída, conforme a modalidade prestada, no prazo de 30 (trinta) dias corridos após a declaração, pela Administração, da fiel execução contratual ou após a extinção da contratação por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente. No caso de garantia prestada em dinheiro, o valor será atualizado pelo IPCA.

11.11. Tratando-se de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, para fins de liberação ou restituição da garantia, o contratado deverá apresentar também, sob pena de multa de 10% (dez por cento) do

valor da contratação, comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução da contratação, em especial quanto ao:

I - registro de ponto;

II - recibo de pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário;

III - comprovante de depósito do FGTS;

IV - recibo de concessão e pagamento de férias e do respectivo adicional;

V - recibo de quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção da contratação;

VI - recibo de pagamento de vale-transporte e vale-alimentação, na forma prevista em norma coletiva.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Nenhuma tolerância das partes quanto à falta de cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato poderá ser entendida como aceitação, novação ou precedente.

12.2. Todas as comunicações, avisos ou pedidos, sempre por escrito, concernentes ao cumprimento do presente contrato, serão dirigidos aos seguintes endereços eletrônicos:

Pelo CONTRATANTE:

Pela CONTRATADA:

12.3. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais, estaduais e/ou municipais que as autorizem.

12.4. Fica a CONTRATADO ciente de que a assinatura deste termo de contrato indica que tem pleno conhecimento dos elementos nele constantes, bem como de todas as condições gerais e peculiares de seu objeto, não podendo invocar qualquer desconhecimento quanto aos mesmos, como elemento impeditivo do perfeito cumprimento de seu objeto.

12.5. A Administração reserva-se o direito de executar através de outras contratadas, nos mesmos locais, serviços distintos dos abrangidos na presente contratação.

12.6. A Contratada deverá comunicar a Contratante toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização, sendo sua obrigação manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade comas obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.7. No ato da assinatura deste instrumento foram apresentados os seguintes documentos: xxxx

12.8. Ficam fazendo parte integrante deste instrumento, para todos os efeitos legais, o Edital de Licitação, o Termo de Referência que deu origem à contratação, Estudo Técnico Preliminar, Matriz de Risco, Proposta da contratada e o ato de autorização constante do Despacho xx do Processo Administrativo nº .....

12.9. O presente ajuste, o recebimento de seu objeto, suas alterações e rescisão obedecerão aos Decretos Municipais nº13.414/2023, a Lei Federal n° 14.133/21 e demais normas pertinentes, aplicáveis à execução dos serviços.

12.9.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 14.133/2021 e, de forma supletiva e subsidiária, pelo Código Civil e demais normas de direito público e privado aplicáveis à espécie, conforme previsto no artigo 89 da referida Lei.

12.10. Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dara quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

12.11. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018).

12.12. A CONTRATADA obriga-se no dever de proteção, confidencialidade, sigilo de toda informação,dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da LGPD, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no instrumento contratual.

12.13. A CONTRATADA não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a quetenham acesso, para fins distintos da execução dos serviços especificados no instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o foro desta Comarca para todo e qualquer procedimento judicial oriundo deste Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ouvenha a ser.

E para firmeza e validade de tudo quanto ficou estabelecido, lavrou-se o presente termo de contrato, em03 (três) vias de igual teor, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado e rubricado pelas partes contratantes e duas testemunhas presentes ao ato.

Araraquara, XX de XXXXX de 2026

ROGÉRIO APARECIDO PORTAPILA
Secretário Municipal da Educação

_____

REPRESENTANTE LEGAL DO CONTRATADO
CNPJ N° XXXXXXXXXXXXXXXXXX

_____
TESTEMUNHA 1

_____
TESTEMUNHA 2